



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021  
PROCESSO N. 8513752-66.2021.8.06.0000

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de acesso à internet, por meio da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 15/12/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/12/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/12/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.2** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

**3.2.1** sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

**3.2.3** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

**3.2.4** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.5** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.6** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.7** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

**3.2.7.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.7.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.7.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.9** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

**3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;

**3.2.14** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".
- 4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

**4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

**4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

**4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

#### **DA LICITANTE ARREMATANTE**

**4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

**5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11** – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

**5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

**5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2** A proposta deverá explicitar:

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;

**5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

**6.3** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**6.4** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item **11.1 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.6** Serão rejeitadas as propostas que:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.6.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.6.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.6.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**6.6.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**6.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.4.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**7.4.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.2.1 Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.4.2.2** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.4.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**h)** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.5 Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

**7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

**7.4.9 Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

**7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

**7.4.11 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

**7.4.12 Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

**7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 11.5 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

**7.5.1.1** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.5.1.2** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

**7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 11.4 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresária apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), nos termos do **subitem 11.4.1.6 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**

**c.1.1** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.1.2** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.6.1.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.6.1.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.6.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.6.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.7.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

**7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.7.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.13** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br));

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

**10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

**10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**11.4** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

**11.6** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;

**11.7** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

**11.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **12 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** O prazo de vigência contratual se iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses.

**13.3** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

**13.4** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** As condições de pagamento estão descritas no subitem **6.20 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

### **15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

**15.2** O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

**15.3** O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**15.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**15.5** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**15.6** Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

**15.7** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20541.15.33904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20541.15.33904000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20545.15.44904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20545.15.44904000.6.70.00.1.20

**15.8** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **subitem 6.16 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**17.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no subitem **6.1 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**18.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no subitem **6.2 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

**19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

**19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

**19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**19.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2021.

---

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**

**SUPERINTENDENTE DA  
ÁREA ADMINISTRATIVA DO  
TJCE**

---

**Denise Maria Norões Olsen**

**SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO DO TJCE**

**Aprovado:**

---

**Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

## **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Termo de Referência – TR**

**AQSETIN2021016 – Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense.**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos legais

### **1.1. Quantitativo**

<b>Id</b>	<b>Demanda Prevista</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantitativo a ser Contratado</b>
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	Mensal	04

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação**

Atualmente o Poder Judiciário do Estado do Ceará dispõe de Infraestruturas Tecnológicas prevalecte e secundária, baseadas em redes de comunicação de dados centralizadas e dedicadas, a fim de disponibilizar acesso à Internet e Intranet aos departamentos situados em sua sede, da mesma maneira, que a sociedade obtenha acesso às informações processuais e demais serviços ofertados pelo TJCE.

O CT N° 56-2019, celebrado com a ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, provê, mediante o seu objeto, a contratação dos “[...]Serviços de Transmissão de Dados/Imagens e Voz através de Links de Comunicação para o TJCE[...]” serviços estes que compõem a utilização, de forma primária, da solução de comunicação do Judiciário Cearense.

Para que as atividades, que dependem da referida tecnologia, não sejam comprometidas por motivos alusivos às perdas constantes de conexão, foram adotadas algumas estratégias que envolvem soluções tais como a distribuição uniforme da carga de trabalho entre links diferentes e a implementação de um link redundante/secundário.

O aludido link redundante/secundário, à vista de garantir o fornecimento dos serviços, é objeto do Contrato N° 31-2016, celebrado com a Empresa Telemar Norte e Leste S/A do TJCE. – sancionado em outubro do ano de 2016.

Ambos os contratos formam, conforme anteriormente mencionado, a infraestrutura de rede para acesso à internet e disponibilização de serviços para a internet do Judiciário Cearense, contemplando o seguinte:

<b>CT N° 31-2016 – EMPRESA TELEMAR NORTE E LESTE S/A</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	LINKS de dados do tipo IP com velocidade de 400 Mbps	01
<b>CT N° 56-2019 – ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ</b>		
<b>GRUPO V – CDC</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
4	Link de 300 Mbps	02
<p><b>Observação: Os quantitativos supracitados, são referentes aos links de internet Principal e Secundário da Sede do Poder Judiciário Cearense e do Fórum da Capital. Atualmente ativos e funcionais.</b></p>		

Entretanto, em observância à redação contida no inciso II art. 57 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que refere-se ao prazo de duração dos contratos administrativos

*[...]Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998).[...]*

depreende-se a impossibilidade de diferimento do CT N° 31-2016, uma vez que no mês de outubro do corrente ano o mesmo atingirá o limite de 60 (sessenta) meses da vigência de sua execução, ensejando portanto o presente planejamento para a manutenibilidade dos recursos providos com a solução.

Destarte os fatos apresentados, acerca da vigência do ato administrativo acima descrito, é salutar mencionar aspectos financeiros e tecnológicos que este planejamento oportunizam:

- Desde a institucionalização do teletrabalho no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, em decorrência da pandemia do COVID-19, demandou-se, de forma massiva, soluções de trabalho remoto, de forma que as atividades laborais não fossem prejudicadas. Para tal demanda, o Órgão, por intermédio da Secretaria de Tecnologia – SETIN, buscou viabilizar as operações remotas executadas pelos servidores e demais colaboradores que compõem seu quadro funcional, fornecendo os recursos tecnológicos cabíveis para que realizassem suas atividades-fim de forma eficiente e segura.

As atividades remotas acima mencionadas fazem parte de um complexo de serviços integrados, tais como:

- a) Utilização de pacotes de software de escritório;
- b) Utilização de serviço de correio eletrônico (e-mail) bem como serviço de Agenda/Calendário, com integração com dispositivos móveis;
- c) Criação e utilização de formulários para coleta de informações corporativas;
- d) Ferramenta de Chat;
- e) Armazenamento de arquivos;
- f) Gerenciamento de atividades;
- g) Solução de videoconferência, tais como: JitsiMeet e Webex.

Como forma de prover o atendimento às demandas mencionadas, a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE – SETIN/TJCE proveu, por meio das ações derivadas do planejamento AQSETIN2021001, a “**Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Solução Integrada de Software como Serviço (SaaS) Office 365 para subscrição de licenças do tipo suíte de escritório online Microsoft 365 para atender as necessidades do Judiciário Cearense**”.

- Em função dos riscos e das fragilidades, inerentes à conservação de dados essenciais em um único local, nos dias que correm, empresas de escalas corporativas e Órgãos Públicos que demandam serviços e informações de forma massiva, oportunizam estudos técnicos para viabilizar soluções de infraestrutura, tais como serviços de Cloud Computing (Nuvem).

O referido ambiente, apresenta como características, o fato de ser externo ao ambiente do cliente, seguro e estável hospedado na arquitetura de um DC (Data Center).

Como forma de prover o atendimento às demandas mencionadas, a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE – SETIN/TJCE, engajada com as melhores práticas e políticas de controle, conservação e segurança de dados, está provendo ações de planejamento de “**Contratação dos serviços especializados para o provimento de infraestrutura de Cloud Computing**”, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infraestrutura de Internet de banda larga, com fornecimento de máquinas virtuais, de conectividade, de segurança e de gerenciamento, bem como de serviços de painel de operações, manutenção, monitoração e gerenciamento.

**Corroborando com o exposto acima, a análise do Relatório Técnico de utilização de Internet (ANEXO I) estimando uma progressiva e massiva utilização dos links de internet do Tribunal de Justiça do Ceará, constata ser imprescindível, para a infraestrutura e os serviços providos e mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, a necessidade de provimento de solução de comunicação dados, de forma ininterrupta, de alta disponibilidade e com demais características técnicas harmonizadas com as necessidades do TJCE.**

Segundo o disposto no **Art. 6º da Resolução Do Órgão Especial Nº 22/2016, 1 de Julho de 2016**, que dispõe sobre as competências da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):

*Compete ao Departamento de Infraestrutura de TI:*

*I – planejar, dirigir e coordenar as atividades de prospecção tecnológica, análise, especificação, desenvolvimento, implantação, manutenção e documentação relativas à infraestrutura operacional de*

*Tecnologia da Informação do Poder Judiciário cearense;*

*II – propor alternativas tecnológicas relacionadas aos produtos adotados e aos serviços prestados, com intuito de modernizar e aperfeiçoar os procedimentos;*

*III – efetuar estudos técnicos e elaborar projetos e planos de ação para a expansão ou modificação dos equipamentos e dos programas utilizados no âmbito da Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário cearense, em conformidade com metas e diretrizes estabelecidas;*

*IV – atuar nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes à sua área de atuação, executando os procedimentos definidos nos normativos emanados pelo Conselho Nacional de Justiça, órgãos de controle e legislação correlata.*

**Desta forma, fatores como disponibilidade de conexão, velocidade, balanceamento dos canais de comunicação estão entre as ações imprescindíveis na acessibilidade de todas as soluções recepcionadas pelos serviços de comunicação de dados.**

## **2.2. Resultados a serem Alcançados com a Contratação**

**2.2.1.** A solução de TI pretendida encontra-se implementada em outros Órgãos e demais Instituições da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal o que implica em maior segurança e maturidade quanto a implementação e uso das ferramentas o que de fato podem-se citados como benefícios:

**2.2.2.** Eficiência: Atendimento das demandas dos usuários do TJCE, através da ampliação da capacidade operacional de execução de serviços correlatos;

**2.2.3.** Efetividade: Disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da infraestrutura de TI do TJCE;

## **2.3. Levantamento das alternativas**

**2.3.1.** Links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

<b>Solução – Links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps Enlace baseado em infraestrutura de fibraóptica.</b>	
<b>Entidade</b>	<b>CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/PRODERJ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2021</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV/MA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021</b>

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL/TCEMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 09/2020</b>			
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa especializada na implantação links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, pelo prazo de 30 (trinta) meses.		
<b>Fornecedor</b>	ULTRANET TELECOM LTDA Oi S/A	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 2.396.280,00</b>

<b>OI</b>				
<b>Id</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Vlr. Mensal</b>
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	R\$ 17.942,00	R\$ 71.768,00
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>				<b>R\$ 2.153.040,00</b>

<b>ULTRANET TELECOM LTDA</b>				
<b>Id</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Vlr. Mensal</b>
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	R\$ 21.996,00	R\$ 87.984,00
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>				<b>R\$ 2.639.520,00</b>

<b>VALORES MÉDIOS GLOBAIS</b>				
<b>Id</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Vlr. Mensal</b>
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	R\$ 19.969,00	R\$ 79.876,00
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>				<b>R\$ 2.396.280,00</b>

**Obs.:Obs.: Ocorre que, a referida fase de planejamento, que compreende, entre outros atos, o cômputo dos valores médios unitários e globais, para a instrução da etapa convocatória, não foi finalizada em tempo hábil, haja vista a complexidade na composição das propostas de preços por partes de alguns fornecedores, que reportaram não satisfazer as exigências indicadas no ANEXO II – Especificações Técnicas, do projeto em tela.**

**Não foram detectadas, mediante consultas ao Compranet – Sistema de Compras Eletrônicas do Governo Federal, contratações cujo escopo se assemelhassem às especificações, indicadores e quantitativos pretendidas pelo Poder Judiciário Cearense.**

**Logo, a escassez e a morosidade de tais informações comerciais tornaram precária a determinação das estimativas de recursos médios e o avanço para as demais etapas administrativas. Diante dos fatos expostos, é oportuno citar que apenas 02 (duas) empresas demonstraram-se habilitadas para a composição dos valores acima mencionados.**

#### **2.4. Alinhamento estratégico**

A contratação de **Links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps Enlace baseado em infraestrutura de fibraóptica**, está alinhada e presente no mapa do Planejamento Estratégico do TJCE 2030 com os objetivos de:

- **PROMOVER A CELERIDADE E A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- **FORTALECER A INTELIGÊNCIA DE DADOS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

## **2.5. Justificativa da Solução Escolhida**

Para atender as progressivas demandas por serviços de conexão à internet, destacando ainda as soluções que serão recepcionadas, tais como a implementação da **solução de colaboração, integração e comunicação corporativa em nuvem**, objeto do planejamento **AQSETIN2021001** e a futura implantação da **solução de Cloud Computing**, é o propósito da SETIN a atualização da solução de provimento de acesso à Internet, através de conexões redundantes, rotas distintas e elevada taxa de disponibilidade.

A contratação tem por objetivo implantar e disponibilizar, para uso do Judiciário Cearense, conexão com segurança e de alta performance, permitindo a estruturação de um esquema de comunicação tolerante a irregularidades e interrupções no fornecimento do serviço.

Conforme exaustivamente exposto, com o aumento gradativo do uso de tecnologias hospedadas em nuvem e na iminência do TJCE iniciar sua jornada de migração de serviços para este formato, foi vislumbrada a ampliação de banda dos links, nas velocidades acertadas conforme as necessidades, e de forma a acomodar essas demandas e melhorar as entregas dos serviços prestados.

Para garantia dos principais requisitos (segurança, disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da Internet, considerados essenciais.

Atualmente o Poder Judiciário do Estado do Ceará dispõe de Infraestruturas Tecnológicas prevalecte e secundária, baseadas em redes de comunicação de dados centralizadas e dedicadas, a fim de disponibilizar acesso à Internet e Intranet aos departamentos situados em sua sede, da mesma maneira, que a sociedade obtenha acesso às informações processuais e demais serviços ofertados pelo TJCE.

O CT N° 56-2019, celebrado com a ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, provê, mediante o seu objeto, a contratação dos “[...]Serviços de Transmissão de Dados/Imagens e Voz através de Links de Comunicação para o TJCE[...]” serviços estes que compõem a utilização, de forma primária, da solução de comunicação do Judiciário Cearense.

Para que as atividades, que dependem da referida tecnologia, não sejam comprometidas por motivos alusivos às perdas constantes de conexão, foram adotadas algumas estratégias que envolvem soluções tais como a distribuição uniforme da carga de trabalho entre links diferentes e a implementação de um link redundante/secundário.

O aludido link redundante/secundário, à vista de garantir o fornecimento dos serviços, é objeto do Contrato N° 31-2016, celebrado com a Empresa Telemar Norte e Leste S/A do TJCE. – sancionado em outubro do ano de 2016.

Ambos os contratos formam, conforme anteriormente mencionado, a infraestrutura de rede para acesso à internet e disponibilização de serviços para a internet do Judiciário Cearense, contemplando o seguinte:

<b>CT N° 31-2016 – EMPRESA TELEMAR NORTE E LESTE S/A</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	LINKS de dados do tipo IP com velocidade de 400 Mbps	02
<b>CT N° 56-2019 – ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ</b>		
<b>GRUPO V – CDC</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
4	Link de 300 Mbps	04

Entretanto, em observância à redação contida no *inciso II art. 57 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993*, que refere-se ao prazo de duração dos contratos administrativos, depreende-se a impossibilidade de diferimento do CT N° 31-2016, uma vez que no mês de outubro do corrente ano o mesmo atingirá o limite de 60 (sessenta) meses da vigência de sua execução, ensejando portanto o presente planejamento para a manutenibilidade dos recursos providos com a solução.

Especulando outras soluções, como forma de atender a presente demanda, a equipe de planejamento conjecturou a implementação de um ambiente baseado em tecnologia de conexão via rádio. Entretanto, a reputou insatisfatória levando em consideração o descrito abaixo:

A conexão provida pela infraestrutura a rádio tem como vantagem a sua disponibilidade em quase todos os sítios de hospedagem e a praticidade na implementação, pois um servidor recebe o link e distribui em forma de sinal, que pode ser recebido pelos demais aparelhos.

Suas desvantagens são: a queda da conexão sempre que estrutura entreponha-se entre o sinal do provedor e o receptor/cliente; restrição de velocidade, já que essa rede consiste em uma forma compartilhada entre todos os dispositivos que estão conectados na mesma rede, com velocidade baixa, dificultando cargas em download e upload.

Discorrendo ainda sobre a implantação da tecnologia de enlace em infraestrutura de rádio, é importante destacar que para que fosse considerada uma solução viável, em detrimento aos fatos expostos acima, vale ressaltar que a referida solução iria compor o pilar principal do canal de comunicação dos usuários do Judiciário Cearense para com os serviços e aplicações, logo, a referida solução seria demandada de forma massiva para que fosse possível atender as funcionalidades e requisitos definidos pelo TJCE.

A estabilidade é um fator preponderante que deve ser levado em consideração, quando tratamos da implementação de tal solução. Embora seja abrangente, o sinal emitido sofre degradação, oriunda de interferências dada as obstruções físicas, como edifícios, diminuindo a qualidade a medida em que se distancia do ponto de transmissão, implicando em um baixo aproveitamento do serviço.

Ponderando os requisitos, definidos com base na estabilidade confiabilidade e confrontados frente a criticidade dos serviços que futuramente deverão ser suportados pelo TJCE, é ponderável que a Administração deva considerar soluções que atendam integralmente as pretensões em sustentar um ambiente seguro e de alta disponibilidade sem macular conceitos de economicidade e segurança das informações.

A implementação do meio de comunicação pretendido viabilizará, em oportuno, à exigência contida no Art. 2º da Resolução Nº 370 de 28/01/2021 do CNJ, que traz em seu conteúdo, a seguinte redação:

*[...]Art. 2o A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário é orientada em seu preâmbulo pelos objetivos dos seguintes componentes:*

*I – Objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas:*

*a) Sociedade:*

*Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;*

*Objetivo 2: Promover a Transformação Digital;*

*b) Aprendizado e Crescimento:*

*Objetivo 3: Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;*

*Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;*

*c) Processos Internos:*

*Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;*

*Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações;*

*Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;*

*Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.*

*II – Meta: Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (IGOVTIC-JUD) até dezembro de 2026.[...]*

## **2.6. Justificativa para Parcelamento do Objeto**

**2.6.1.** A contratação constitui objeto organizado em lote único, não se aplicando o parcelamento. Embora considerando o aspecto da economicidade pelo fato da participação de vários fornecedores, caso houvesse a divisão por lotes, a presente contratação deverá é balizada tanto em parâmetros mercadológicos, bem como devido ao fato da unicidade tecnológica a qual a solução deve obedecer, não havendo óbice ou dificuldade na composição dos itens por parte da empresa fornecedora.

## **2.7. Natureza do Objeto**

**2.7.1.** Verifica-se que a solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores é ofertada por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, conforme segue justificativa presente no item **2.10 Justificativa para Adoção do Pregão**;

**2.7.2.** Verifica-se também que os serviços constituem demanda de caráter contínuo, uma vez que estão vinculados ao atendimento das necessidades para a automatização e melhoria de processos de trabalho do TJCE;

**2.7.3.** Não será permitida a participação de cooperativas e consórcios, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados;

## **2.8. Natureza do Serviço**

**2.8.1.** Depreende-se, mediante exposto no item **2.7.2 “que os serviços constituem demanda de caráter contínuo”**, por sua vez caracterizando-se como **serviços de natureza contínua**.

## **2.9. Justificativa para Adoção do Pregão**

**2.9.1.** A adoção do Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**2.9.2.** O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à

distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.*

## **2.10. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

**2.10.1.** Não incide sobre a presente contratação, a aplicação do Direito de Preferência de que trata o referido item.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos legais;

## **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **4.1. Considerações Gerais**

**4.1.1.** Todas as especificações técnicas que referentes ao objeto deste Termo de

Referência e a sua execução, estão definidas no **ANEXO II – Especificações Técnicas**.

**4.1.2.** Para a execução dos serviços, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no **ANEXO II – Especificações Técnicas**, além dos demais que seguem abaixo:

#### 4.2. Requisitos da Solução

Requisito	Descrição
<b>Requisitos de Capacitação</b>	Não são aplicáveis, à referida solução, quaisquer requisitos de capacitação.
<b>Requisitos de Manutenção</b>	<p>A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá:</p> <p>Operar em regime de trabalho de 24x7x365;</p> <p>Possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento;</p> <p>Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado;</p> <p>As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.</p>
<b>Requisitos legais</b>	<p>Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública;</p> <p>Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste documento e seus apêndices e anexos;</p> <p>Resolução N° 182 de 17/10/2013/Resolução N° 326 de 26/06/2020, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);</p> <p>Os bens e serviços que constituem o objeto deste documento enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado;</p> <p>A licitante deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial</p>

	da União.
<b>Requisitos temporais:</b>	<p>A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.</p> <p><b>Da Reunião de Alinhamento</b></p> <p>Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, no Centro de Documentação e Informática, situado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – Cambéba, Fortaleza – CE, 60830-120, ou de forma virtual, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:</p> <p>a) identificar as expectativas a respeito do cronograma de implantação da Solução;</p> <p>b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;</p> <p>c) apresentar ao TJCE um número de telefone que possibilite ligações gratuitas, para fins de abertura e acompanhamento de chamados; e</p> <p>d) receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos do TJCE, que se fizerem necessário.</p> <p>Após a referida reunião e elaboração da respectiva Ata esta deverá ser assinada pelo TJCE e pela Contratada.</p> <p><b>Do Projeto de Implantação dos Links de Comunicação do TJCE</b></p> <p>A Contratada deverá apresentar aos Fiscais do Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos Links de Comunicação do TJCE, contendo no mínimo:</p> <p>a) topologia física da rede proposta, incluindo seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados e sempre que houver mudanças;</p> <p>b) cronograma de implantação, com o detalhamento das etapas que serão seguidas e datas de início e fim de cada atividade;</p> <p>c) definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados;</p>
<b>Requisitos de Segurança</b>	<p>Quanto ao cerne dos requisitos de segurança do objeto:</p> <p>A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques;</p> <p>A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;</p> <p>A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:</p> <p>Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;</p> <p>Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;</p>

	<p>Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.</p> <p>Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);</p> <p>A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;</p> <p>A Contratada deve possuir centro de limpeza próprio para mitigação dos ataques;</p> <p>As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;</p> <p>A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;</p> <p>A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;</p> <p>Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da Contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Fornecedora e o CPE do TJCE;</p> <p>Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;</p> <p>A Contratada deve realizar a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até de 15 (quinze) minutos.</p> <p>Quanto a esfera administrativa/contratual a Empresa Fornecedora deverá observar os requisitos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa fornecedora da solução de TI deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a empresa ofertante da solução de TI;</li> <li>• As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI através do Termo de Compromisso – ANEXO VII, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes do TJCE em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a licitante deverá providenciar o Termo de Ciência (ANEXO VI) da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da licitante diretamente envolvidos na contratação.</li> </ul>
<p><b>Requisitos sociais, ambientais e culturais:</b></p>	<p>A Contratada deverá:</p> <p>Observar a utilização de equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito às normas ambientais;</p>

	<p>Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Contrato;</p> <p>Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.</p>
--	---

## 5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

### 5.1. Metodologia de Trabalho

**5.1.1.** Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação do consumo de banda, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando o TJCE da utilização do quantitativo total de Links IP. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

**5.1.2.** A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

#### **5.1.3. Da Reunião de Alinhamento**

**5.1.3.1.** Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, no Centro de Documentação e Informática, situado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – Cambéba, Fortaleza – CE, 60830-120, ou de forma virtual, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito do cronograma de implantação da Solução;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentar ao TJCE um número de telefone que possibilite ligações gratuitas, para fins de abertura e acompanhamento de chamados; e

d) receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos do TJCE, que se fizerem necessário.

**5.1.4.** Após a referida reunião e elaboração da respectiva Ata esta deverá ser assinada pelo TJCE e pela Contratada.

**5.1.5. Do Projeto de Implantação dos Links de Comunicação do TJCE**

**5.1.5.1.** A Contratada deverá apresentar aos Fiscais do Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos Links de Comunicação do TJCE, contendo no mínimo:

a) topologia física da rede proposta, incluindo seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados e sempre que houver mudanças;

b) cronograma de implantação, com o detalhamento das etapas que serão seguidas e datas de início e fim de cada atividade;

c) definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados.

**6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste documento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste documento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste documento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenador(a) da Coordenação De	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

		<p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
03	Fiscal Requisitante do Contrato	<p>SETIN – Gerente de De Infraestrutura De TI</p> <p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado,</p>

			<p>formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Providenciar a instrução administrativa do processo, fornecendo à contratada todas as orientações necessárias para a correta emissão de notas fiscais, de acordo com os serviços atestados pelos fiscais técnicos. Validar, por meio de recálculos, mas sem avaliação de aspectos técnicos, a apuração, realizada pelos fiscais técnicos e materializada no Termo de Recebimento Definitivo (TRD), da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

## 6.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

**6.2.** Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

**6.3.** Receber o objeto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com as especificações e com a proposta arrematante;

**6.4.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto;

**6.5.** Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

**6.6.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

**6.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;

**6.8.** Rejeitar o serviço em desconformidade ou incompatível com as especificações

apresentadas;

**6.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos itens recebidos;

**6.10.** Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços;

**6.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

**6.12.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

**6.12.1.** Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

### **6.13. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

**6.13.1.** Proceder, no prazo fixado em edital, a entrega do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.13.2.** Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**6.13.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE;

**6.13.4.** Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18

**6.13.5.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto deste documento;

**6.13.6.** Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE;

**6.13.7.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução do objeto;

**6.13.8.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE;

**6.13.9.** Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**6.13.10.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

**6.13.11.** Assumir as despesas decorrentes da execução do contrato e da garantia, bem como os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente;

**6.13.12.** Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**6.13.12.1.** Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;

**6.13.13.** Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

**6.13.14.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

**6.13.15.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo TJCE acerca das características e funcionamento do objeto.

## **6.14. Forma de Acompanhamento do Contrato**

<b>Id</b>	<b>Evento</b>	<b>Forma de Acompanhamento</b>
01	Prazo de entrega.	A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
02	Recebimento provisório	Verificar se a quantidade, integridade e compatibilidade atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).
03	Recebimento definitivo	Verificar se o objeto corresponde ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo III), para emitir o Termo de

		Recebimento Definitivo (Anexo IV).
04	Garantia da solução	Durante a vigência do contrato

## 6.15. Metodologia de Avaliação da Qualidade

**6.15.1.** A execução e garantia do objeto serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade do objeto recebido, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**6.15.2.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 6.16. Inspeções e Diligências

**6.16.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

**6.16.2.** O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**6.16.3.** Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

**6.16.4.** Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

**6.16.5.** Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas

a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

Id	Etapa	Método de Avaliação
01	Entrega e recebimento	<p>Os serviços serão aceitos da seguinte forma:</p> <p>Provisoriamente, a fim de verificar o procedimento da implementação dos serviços.</p> <p>Caso os serviços necessários para a implementação da solução estejam incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.</p> <p>A OS não será recebida provisoriamente enquanto os serviços não forem entregues por completo.</p> <p>O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>ANEXO III – Termo de Recebimento Provisório</b> é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos serviços;</p> <p>A critério do CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.</p> <p>Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo</b>;</p> <p>O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento do objeto, inclusive com a adequação do mesmo às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:</p> <p>A verificação de disponibilidade dos links, devidamente requeridos por meio de Ordem de Serviço funcionalmente aptos às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR;</p>

		De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
03	Aceite	<p>O Integrante Requisitante designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, o objeto será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;</p> <p>O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes, realizados em duas etapas:</p> <p>Primeira: Implementação dos Links;</p> <p>Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade;</p> <p>Estarão passíveis de recusa quando:</p> <p>Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no <b>ANEXO II – Especificações Técnicas;</b></p> <p>Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente do TJCE;</p> <p>Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise designada pelo TJCE.</p>

## 6.17. Níveis de Serviço

**6.17.1.** Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	<b>INDICADOR DE ATRASO</b>	IAE <=0 (A meta definida visa ga-	TEX = (DEE - DDE)

	<b>NA ENTREGA</b>	<p>garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)</p> <p>A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório dos serviços.</p>	<p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega dos serviços.</p>
	Índices para cálculos de glosa	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>	
<b>ID</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Estimativa</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
2	<b>INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO</b>	<p><b>SAP</b> =&gt; 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)</p> <p>Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.</p>	<p><math>SAP = (QAP/QTA) \times 100</math></p> <p>Onde:</p> <p>QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo.</p> <p>QTA = Quantidade total de chamado atendidos..</p>
	Índices para cálculos de glosa	<p>Para valores iguais ou superiores a 90 % – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>	

**6.17.2.** Os demais itens pertinentes aos Níveis de Serviço da solução estão descritos no **ANEXO II – Especificações Técnicas**.

## 6.18. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

**6.18.1.** A necessidade levantada pela Área Requisitante, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, leva em consideração o atendimento de todo o jurisdicionado pela solução em questão. Corroborando com as prospecções realizadas, a análise do Relatório Técnico de utilização de Internet (ANEXO I) estimando uma progressiva e massiva utilização dos links de internet do Tribunal de Justiça do Ceará, constata ser imprescindível, para a infraestrutura e os serviços providos e mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, a necessidade de provimento e expansão de solução de comunicação dados, de forma ininterrupta, de alta disponibilidade e com demais características técnicas harmonizadas com

as premências do TJCE. Diante de tais fatos, seguem as quantidades a serem disponibilizadas:

<b>Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense</b>	
Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 2Gbps. Com uma faixa de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) endereços IPs (IPV4) válidos para Internet, para cada link.	4

## **6.19. Prazos e Condições**

### **6.19.1. Dos acréscimos**

**6.19.1.1.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.19.1.2.** Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **6.19.2. Rescisão**

**6.19.2.1.** Ficarà o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

**6.19.2.2.** Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

**6.19.2.3.** Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

**6.19.2.4.** Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;

**6.19.2.5.** Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

**6.19.2.6.** Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

**6.19.2.7.** Decretação de falência ou insolvência civil;

**6.19.2.8.** Dissolução da empresa;

**6.19.2.9.** Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudiquem a execução do Contrato;

**6.19.2.10.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

### **6.19.3. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;**

**6.19.3.1.** Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **6.19.4. Do Reajuste**

**6.19.4.1.** Os preços propostos poderão serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão – MPDG. O prazo do reajuste em questão será, necessariamente, 12 meses após a apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme § 1º do artigo 3º lei nº 10.191/2001.

## **6.20. Condições para Pagamento**

**6.20.1.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em parcelas mensais pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela;

**6.20.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.20.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.20.4.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.20.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**6.20.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**6.20.7.** O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**6.20.8.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**6.20.9.** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados entre outros os documentos comprobatórios de regularidade fiscais e tributárias, constatadas por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.20.10.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados, sendo vedados os pagamentos por serviços não contratados ou não entregues;

**6.20.11.** Poderá haver a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.20.11.1.** O item **6.17 Níveis de Serviço** baliza os percentuais de glosa em caso de irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

**6.20.12.** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**6.20.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ <b>7.</b> TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	--

## 7.1. Garantia

**7.1.1.** A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

**7.1.2.** Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**7.1.3.** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito no item 7.3.

## **7.2. Propriedade, Sigilo, Restrições**

**7.2.1.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

**7.2.2.** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;

**7.2.3.** A CONTRATADA deverá assinar o **ANEXO VI – Termo de Ciência e o ANEXO VII – Termo de Compromisso.**

## **7.3. Mecanismos Formais de Comunicação**

<b>Id</b>	<b>Função de Comunicação</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Forma de Comunicação</b>	<b>Periodicidade</b>
01	Nota de empenho	SETIN - TJCE	Contratada	E-mail	Início do contrato
02	Abertura de chamados de garantia	Coordenadoria de Gestão de Serviço / SETIN - TJCE	Contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica -	Contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela

		TJCE			SETIN - TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN - TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	SETIN-TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Sempre após o fornecimento.
06	Termo de Recebimento Definitivo	SETIN-TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Sempre após o fornecimento.
07	Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	SETIN-TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Reunião Inicial
08	Termo de Ciência e Termo de Compromisso	Contratada	SETIN-TJCE	E-mail ou Correios	Reunião Inicial

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

<b>Id</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Vlr. Mensal</b>
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	04	Mensal	R\$ 19.969,00	R\$ 79.876,00
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$ 2.396.280,00</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Solução</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Global anual</b>	<b>30 meses</b>
Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	04	R\$ 19.969,00	R\$ 79.876,00	R\$ 958.512,00	<b>R\$ 2.396.280,00</b>
<b>Programa</b>	512 – EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL				
<b>Fonte</b>	FUNDOS ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO - FERMOJU				
<b>Período (30 meses)</b>	<b>Natureza</b>	<b>Valor</b>			
		<b>1º Grau</b>	<b>2º Grau</b>	<b>Total</b>	

<b>Previsto 2021</b>	<b>CUSTEIO</b>	R\$ 227.646,60	R\$ 11.981,40	<b>R\$ 239.628,00</b>
<b>Previsto 2022</b>		R\$ 910.586,40	R\$ 47.925,60	<b>R\$ 958.512,00</b>
<b>Previsto 2023</b>		R\$ 910.586,40	R\$ 47.925,60	<b>R\$ 958.512,00</b>
<b>Previsto 2024</b>		R\$ 227.646,60	R\$ 11.981,40	<b>R\$ 239.628,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 2.276.466,00</b>	<b>R\$ 119.814,00</b>	<b>R\$ 2.396.280,00</b>

## 10. Sanções Aplicáveis

**10.1.** O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TJCE;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

**10.1.3.1.** Multa:

**10.1.4.** Pela recusa em assinar, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos demais parágrafos;

**10.1.5.** De 1% sobre o valor total do Contrato pela reincidência em não comparecer, injustificadamente, à reunião inicial;

**10.1.6.** De 1%, até o limite de 10 dias úteis, em caso de reincidência, sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis;

**10.1.6.1.** Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa adicional de 5% do valor total da Ordem de Serviço emitida;

**10.1.7.** Pela recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeita, a Contratada, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação;

**10.1.8.** Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela inexecução total ou parcialmente dos serviços previstos no objeto da contratação;

**10.1.9.** Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato;

**10.1.9.1.** Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo às possíveis glosas sobre o valor da Ordem de Serviço apurada em relação ao atraso.

**10.1.9.2.** Multa de 3% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, sem prejuízo das possíveis glosas anteriores para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.

**10.1.9.3.** Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, caso a CONTRATADA não forneça a quantidade de endereços IPs públicos válidos, previstos em contrato.

**10.1.10.** O não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual não citada ensejará em advertência, e caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida.

**10.1.11.** A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

**10.1.11.1.** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.11.2.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada.

**10.1.12.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**10.1.13.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA;

**10.1.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.1.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.1.16.** Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**10.1.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Proposta de Preço**

#### **11.1.1. Organização da Proposta**

**11.1.1.1.** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**11.1.1.2.** Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**11.1.1.3.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**11.1.1.4.** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**11.1.1.5.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**11.1.1.6.** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

**11.1.1.7.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

**11.1.1.8.** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

**11.1.1.9.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

**11.1.1.10.** Acompanhado da proposta de preço, o licitante deverá encaminhar documento referenciando em planilha as especificações definidas no item **2.8 e seus subitens o ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Edital, que guardam relação com os pontos destes itens, indicando em qual página/ parágrafo/ tópico/ linha é mencionado o atendimento técnico dos requisitos.

**11.1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

**11.1.2.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**11.1.2.2.** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**11.1.2.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**11.1.2.3.1.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**11.1.2.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.1.2.3.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.1.2.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**11.1.2.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**11.1.2.6.** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

**11.1.2.7.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.1.2.8.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**11.1.2.9.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**11.1.2.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

## **11.2. Critérios de Seleção**

### **11.2.1. Tipo de Licitação**

**11.2.1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto;

**11.2.1.2.** Por tratar-se de execução complexa, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de implantação da solução, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, caracteriza-se o fornecimento do objeto por meio de empreitada integral, em conformidade com a alínea “e” do inciso II do art. 10 da LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993..

## **11.3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação**

### **11.3.1. Modalidade de Licitação**

### **11.3.2. Natureza do Objeto**

**11.3.2.1.** A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, sob o modo de disputa aberto, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**11.4.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.1.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.4.1.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.4.1.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**11.4.1.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo pertinente.

## 11.5. Qualificação Técnica

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.2.1.** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para instalar e ativar acesso à internet com capacidade igual ou superior ao item que a empresa concorreu. Estes pontos devem ser similares aos itens descritos neste Termo de Referência, Anexo II, deste documento, com atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, considerando uma abrangência mínima compatível aos itens concorridos e com operação continuada de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**11.5.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.5.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**11.5.5.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterrupto;

**11.5.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os

serviços;

**11.5.7.** Será obrigatória a apresentação de termo de autorização, fornecido pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações em toda a área de abrangência do respectivo item a ser contratado.

**11.5.8.** A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será aquela apresentada pela CONTRATADA, devendo esta, para a assinatura do contrato, apresentar funcionários técnicos capacitados necessários para a execução dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados, relacionados no Termo de Referência.

**11.5.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**11.5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.1.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

**12.1.2.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

**12.1.2.1.** Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

**12.1.3.** Seguro garantia;

**12.1.3.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

**12.1.4.** Fiança bancária;

**12.1.4.1.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

**12.1.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a

Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

**12.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**12.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**12.1.8.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

**12.1.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.1.9.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**12.1.9.2.** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.1.9.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**12.1.9.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**12.1.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**12.1.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## **13. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado de utilização de programas de informática.

**13.2.** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados

para a Administração.

**13.3.** Por se tratar de links de internet com IPs públicos válidos, com objetivo da publicação dos diversos serviços e aplicações desta Corte. Não é uma prática prudente e recomendada ficar a cada 12 (doze) meses realizando licitação/pregão eletrônico para possíveis novas contratações. Pois tal prática pode impactar negativamente na oferta e disponibilização dos serviços e aplicações do TJCE, para outros órgãos públicos e sociedade no modo geral.

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Fábio de Carvalho Leite  
Matrícula: 9594  
Integrante Administrativo

Andrea Antunes de Carvalho  
Matrícula: 3270  
Integrante Requisitante

Heldir Sampaio Silva  
Matrícula: 9630  
Integrante Técnico

Cristiano Henrique Lima de Carvalho – Matrícula nº 5198  
Área de Tecnologia da Informação/Área Requisitante

## **14. APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **Autoridade Competente**

Denise Maria Norões Olsen  
Secretária de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 24667  
Gestora do Contrato

Fortaleza, 14 de abril de 2021.



# Relatório Técnico

## LARGURAS DE BANDA IP INTERNET / COMARCAS



## Sumário

1. CONTROLE DE VERSÕES.....	3
2. EQUIPE TÉCNICA.....	3
3. OBJETIVOS.....	3
4. LARGURA DE BANDA DOS CIRCUITOS.....	3
5. ATIVIDADES REALIZADAS.....	3
6. PROJEÇÕES LINKS INTERNET.....	4
7. PROJEÇÕES LINKS COMARCAS.....	7
8. CONCLUSÃO.....	16

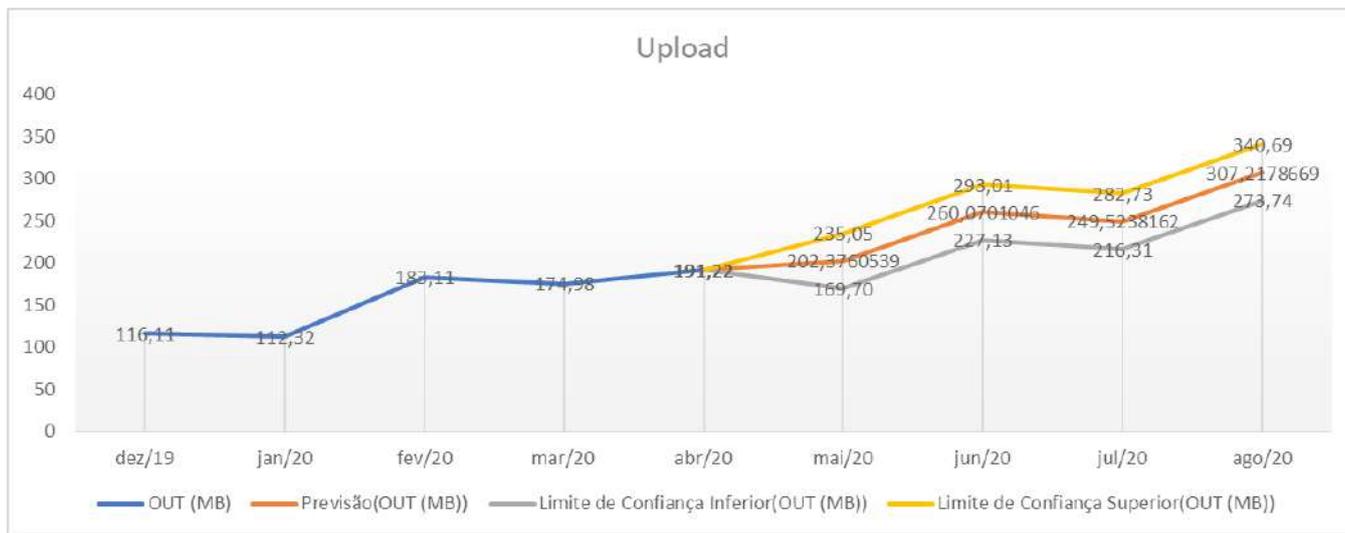
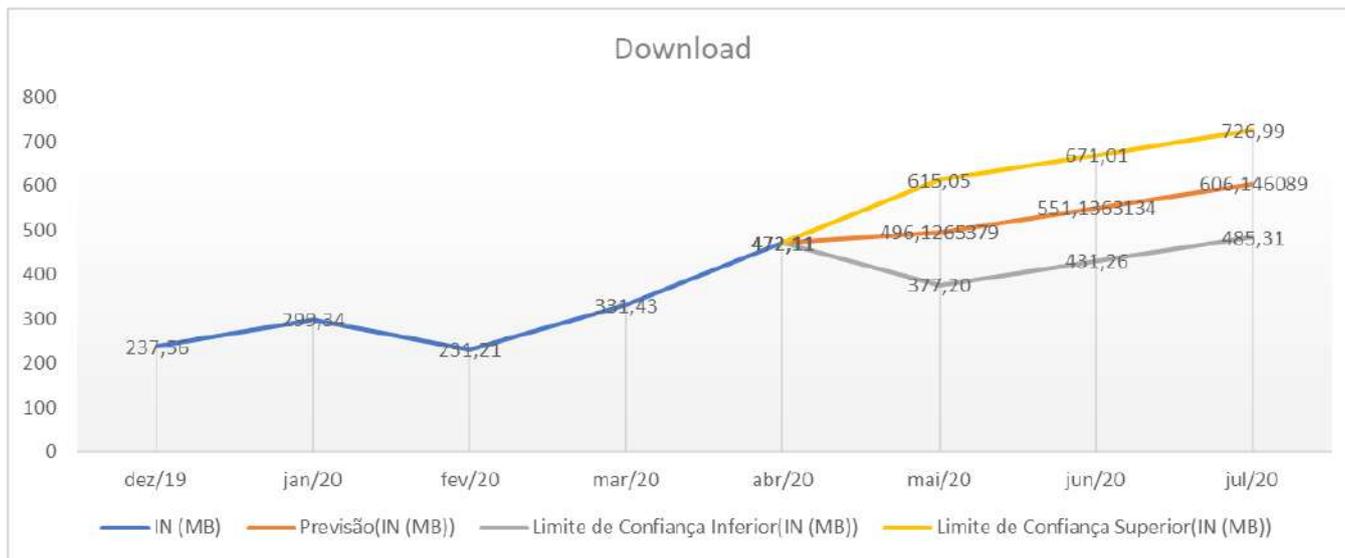




## 6. Projeções links INTERNET

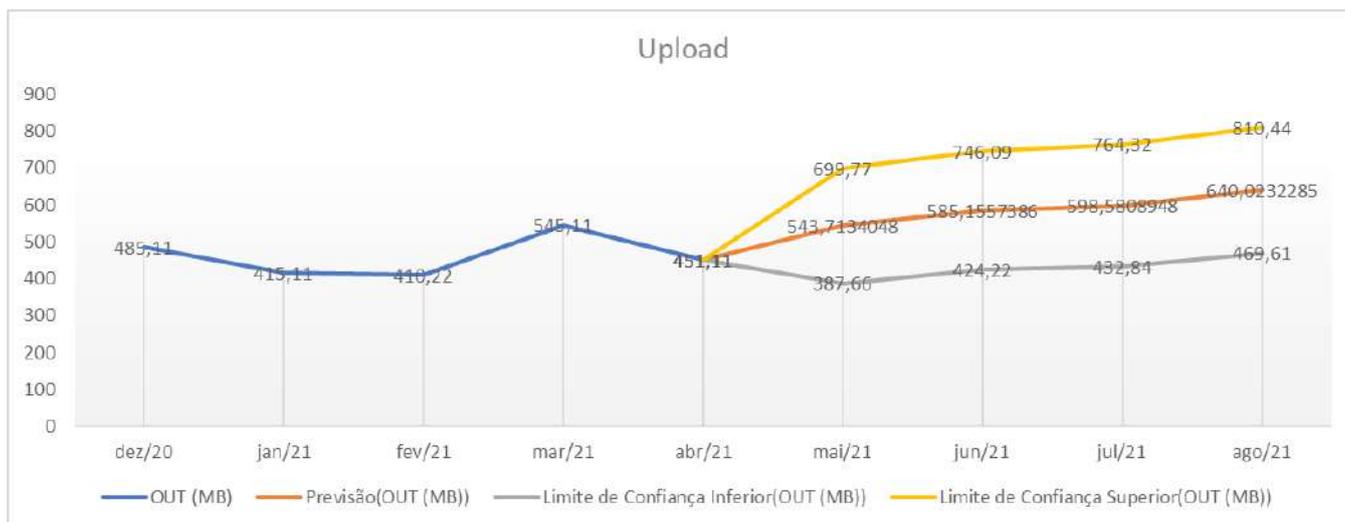
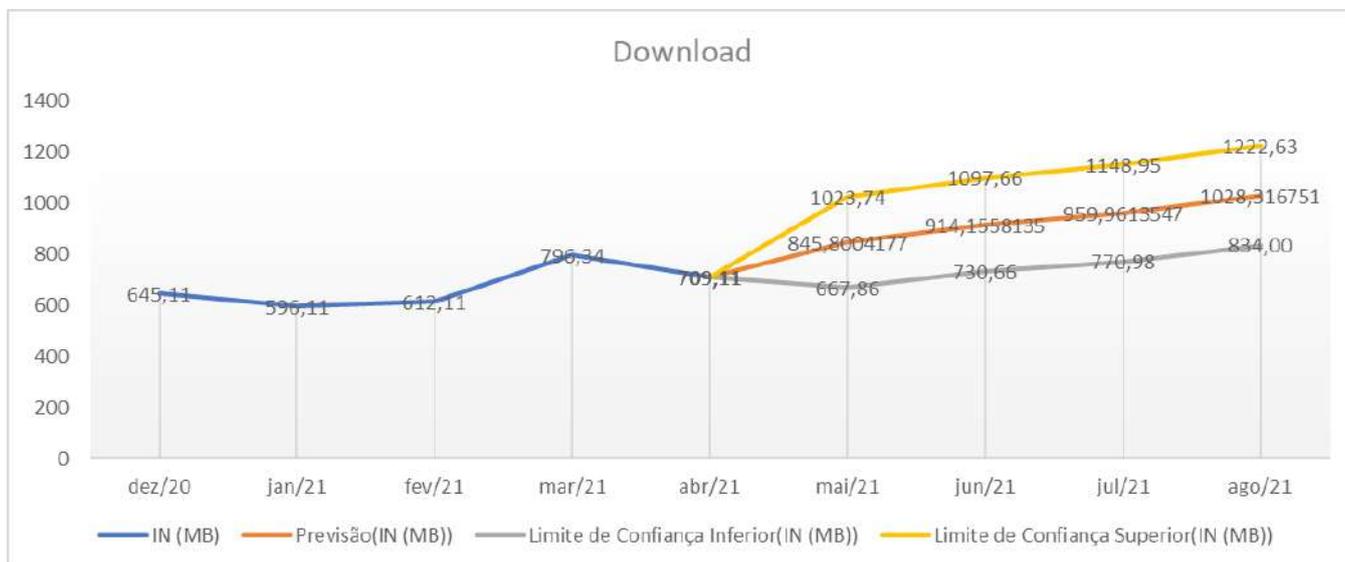
### ETICE

#### 6.1 Período de 12/2019 a 04/2020





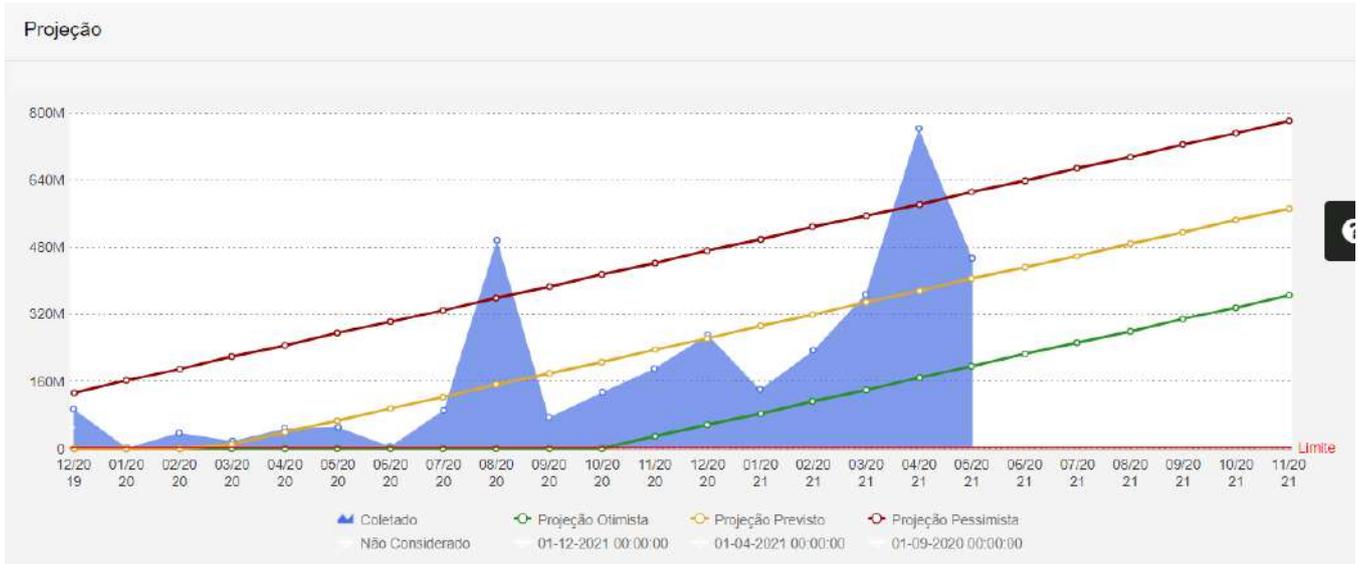
### 6.2 Período de 12/2020 a 04/2021



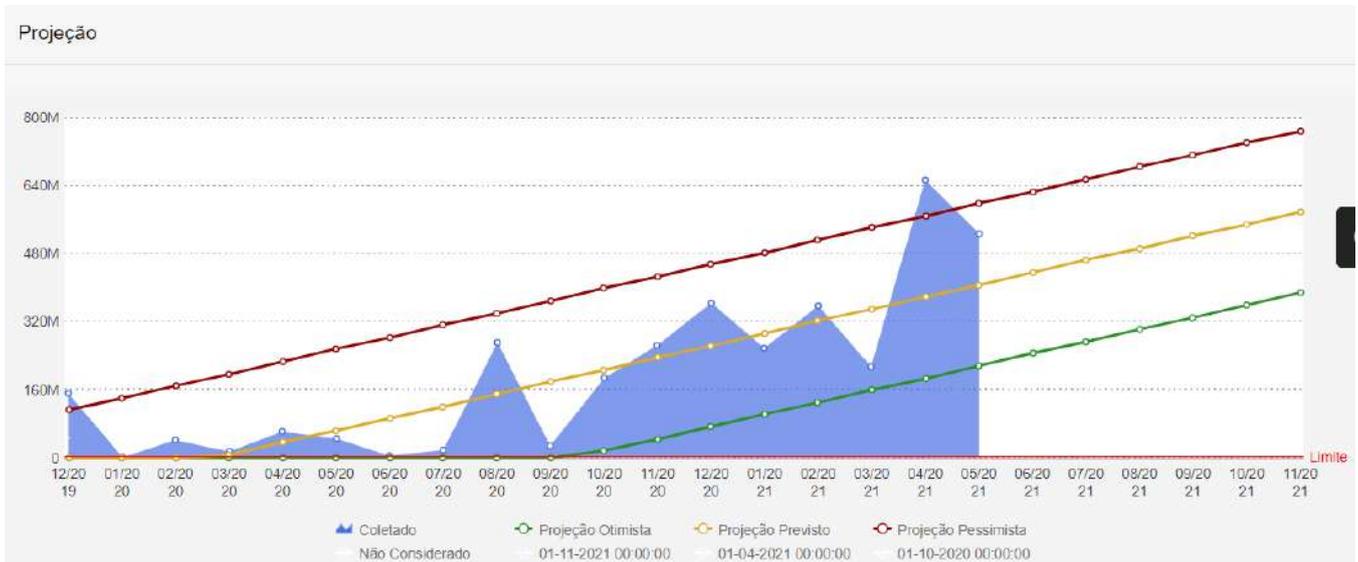


OI

6.3 Projeção de crescimento de 12/2019 até a presente data



Download

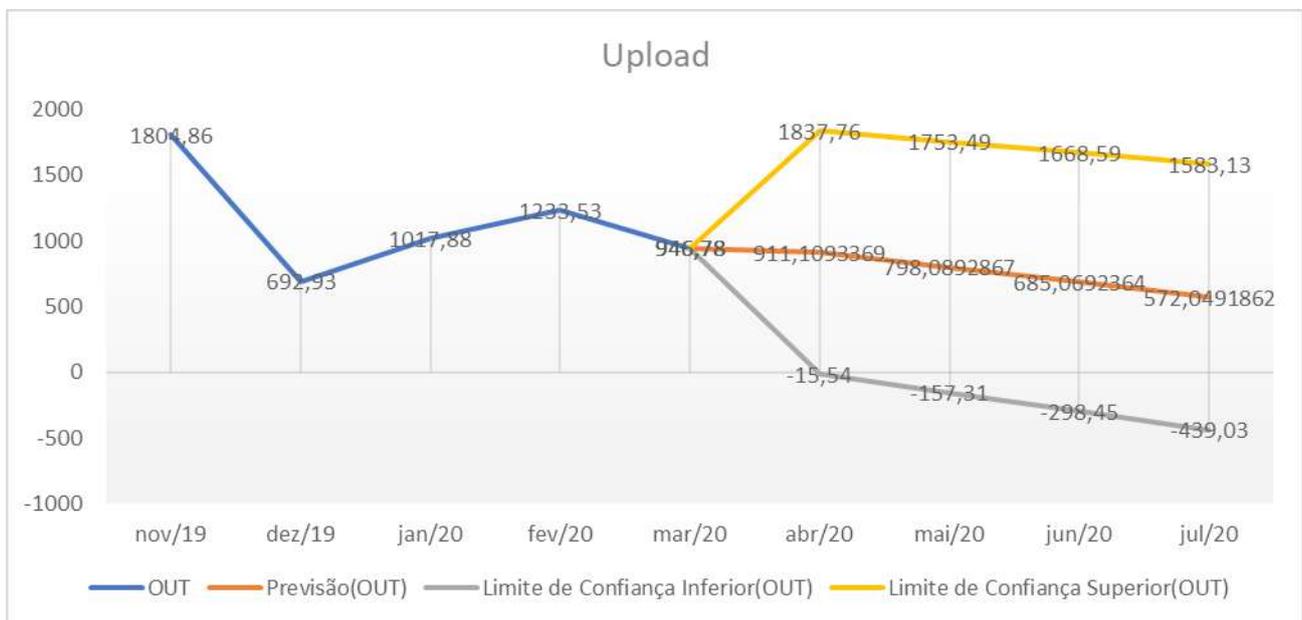
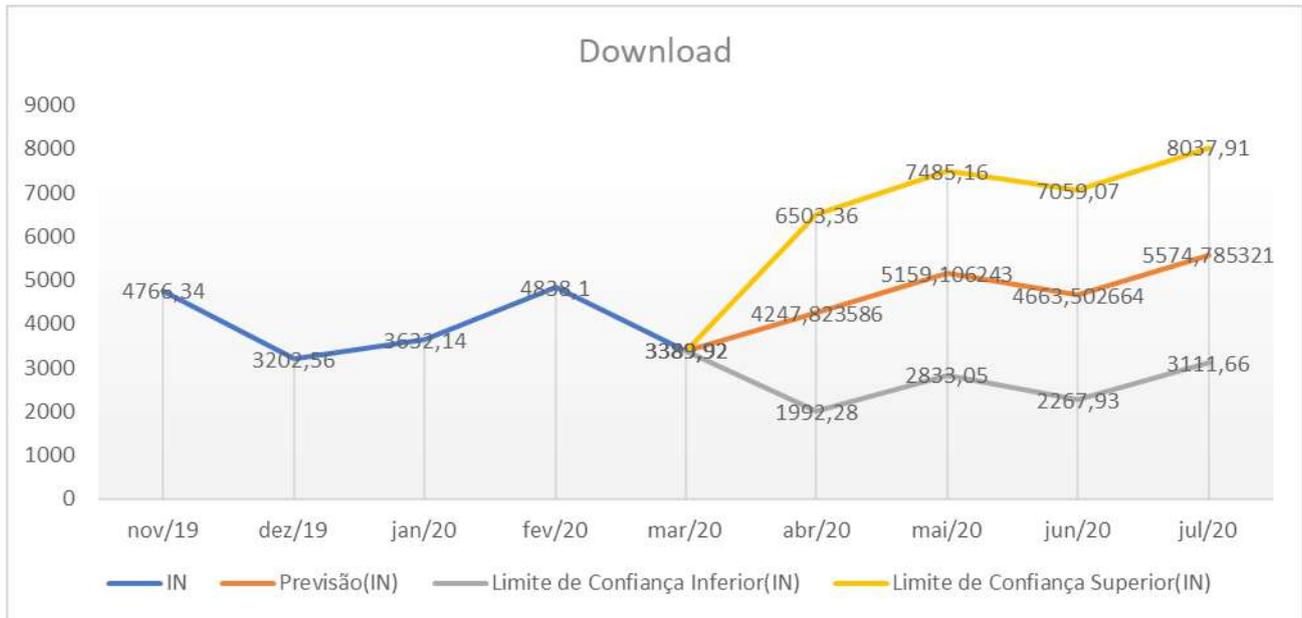


Upload



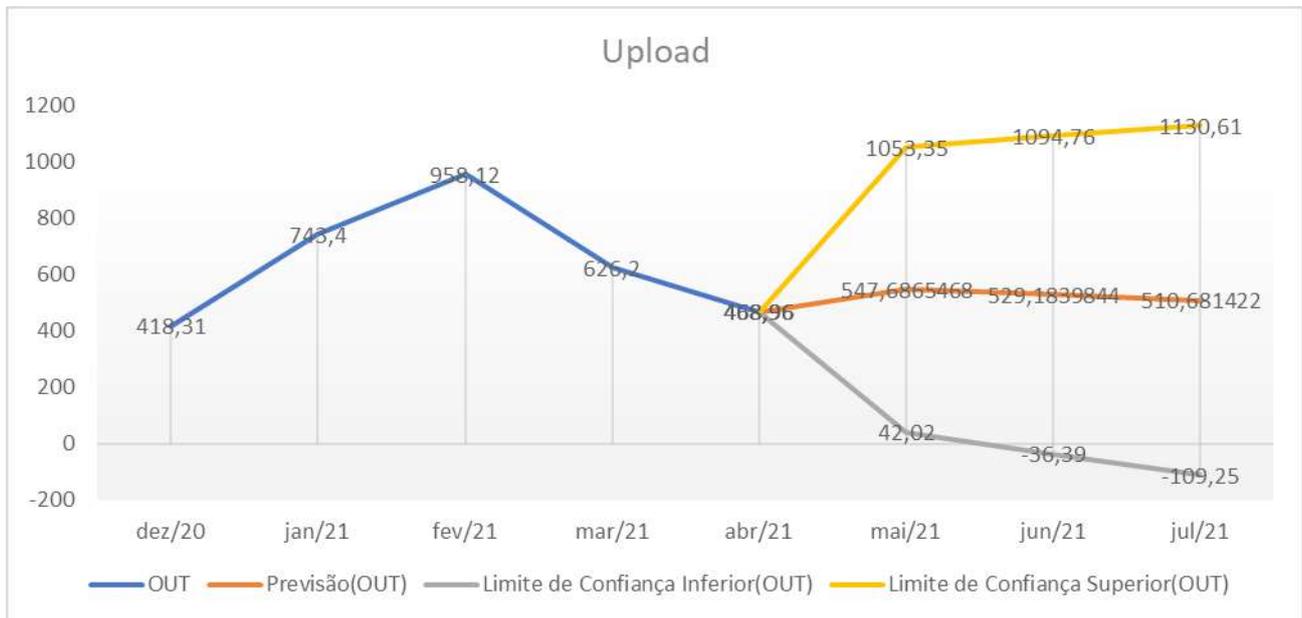
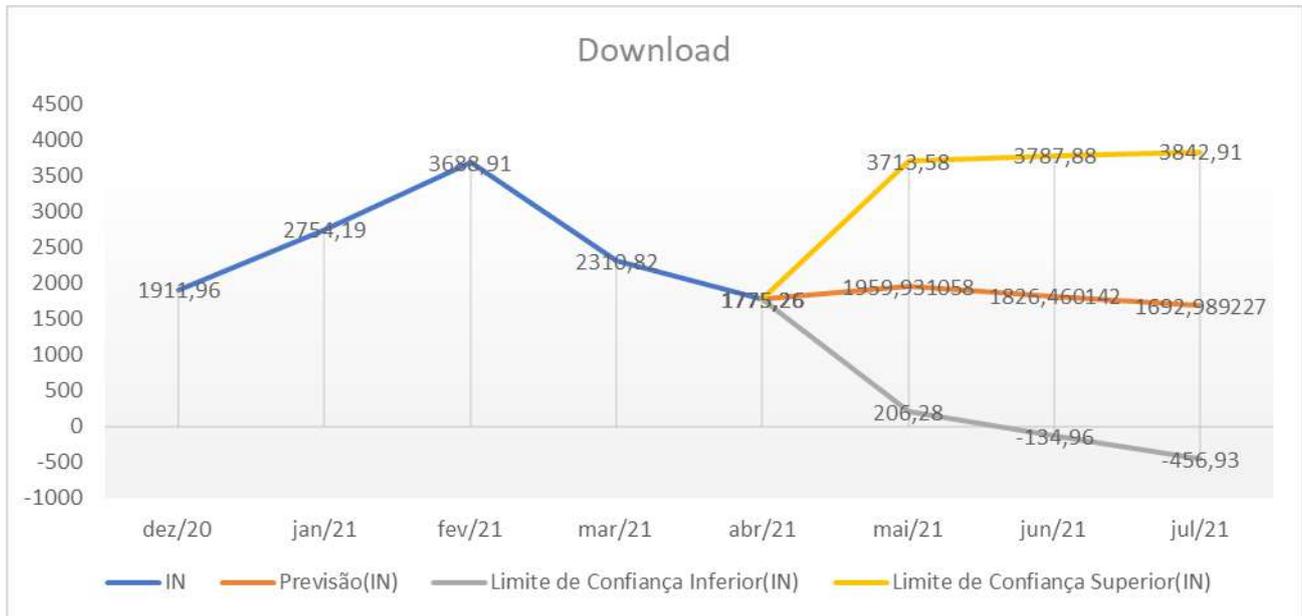
## 7. Projeções links COMARCAS

- Link de Juazeiro - Período de 11/2019 a 03/2020



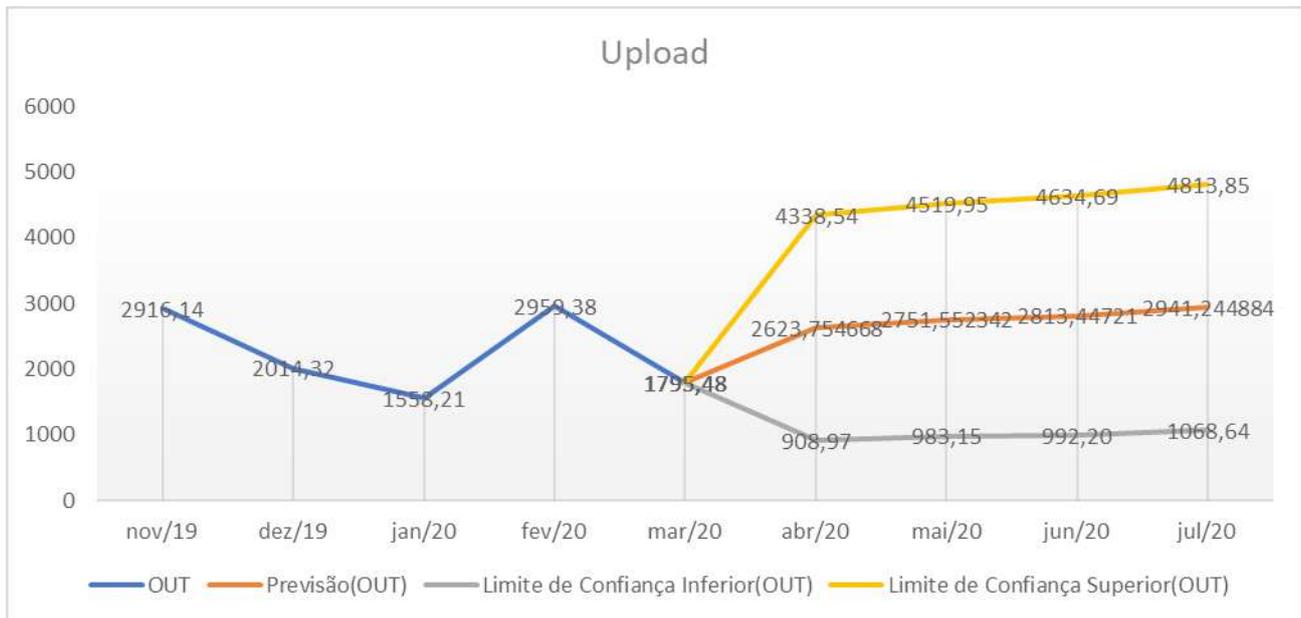
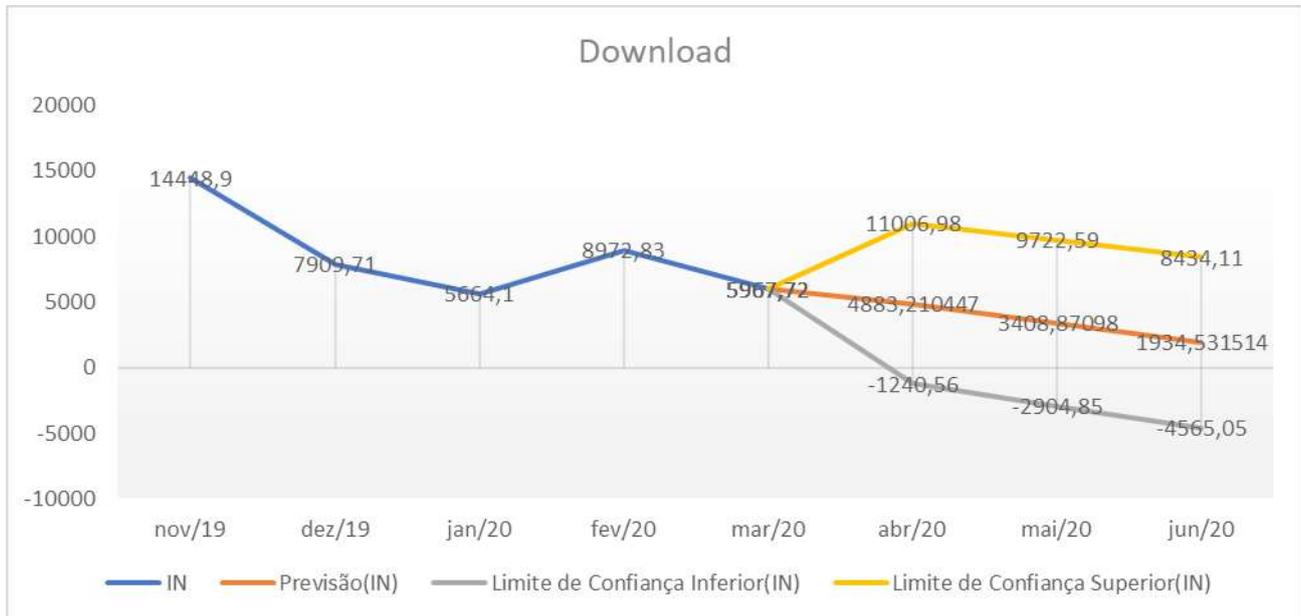


- Link de Juazeiro - Período de 12/2020 a 04/2021



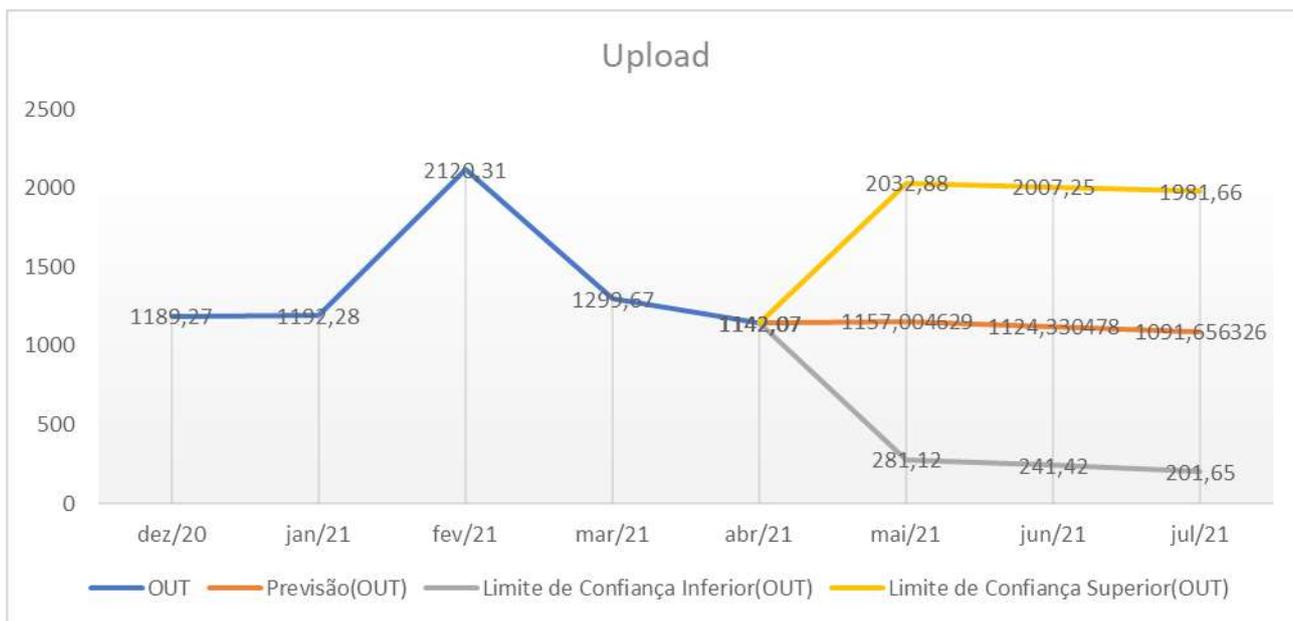
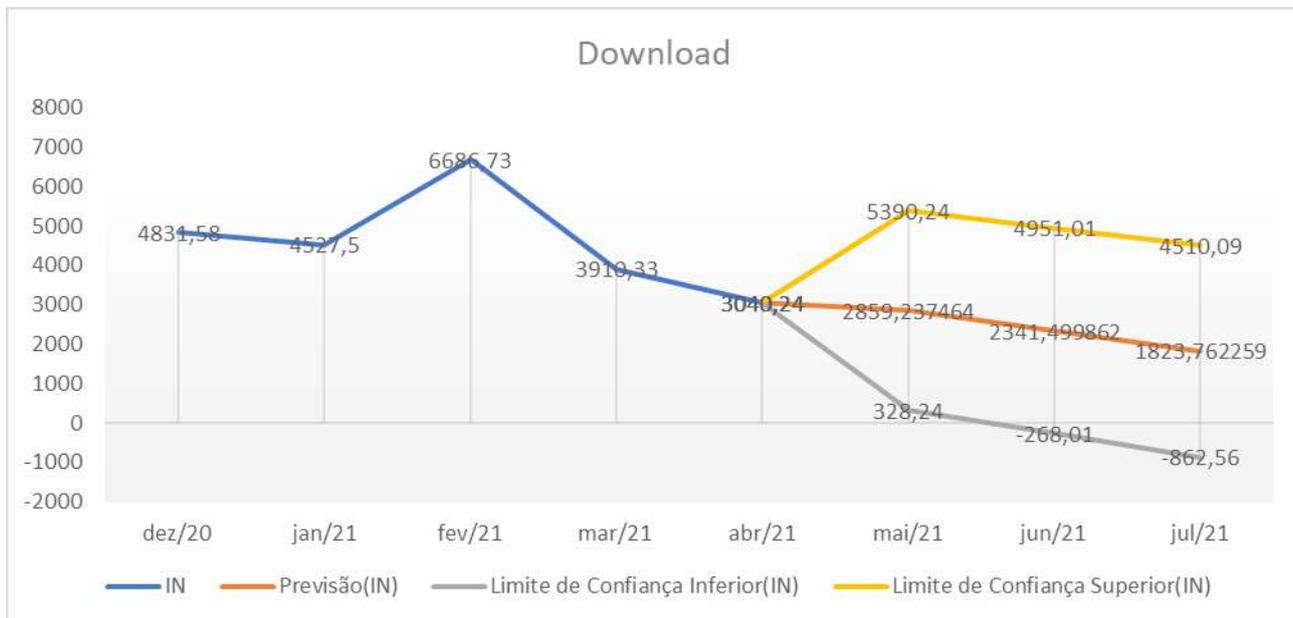


- Link de Sobral - Período de 11/2019 a 03/2020



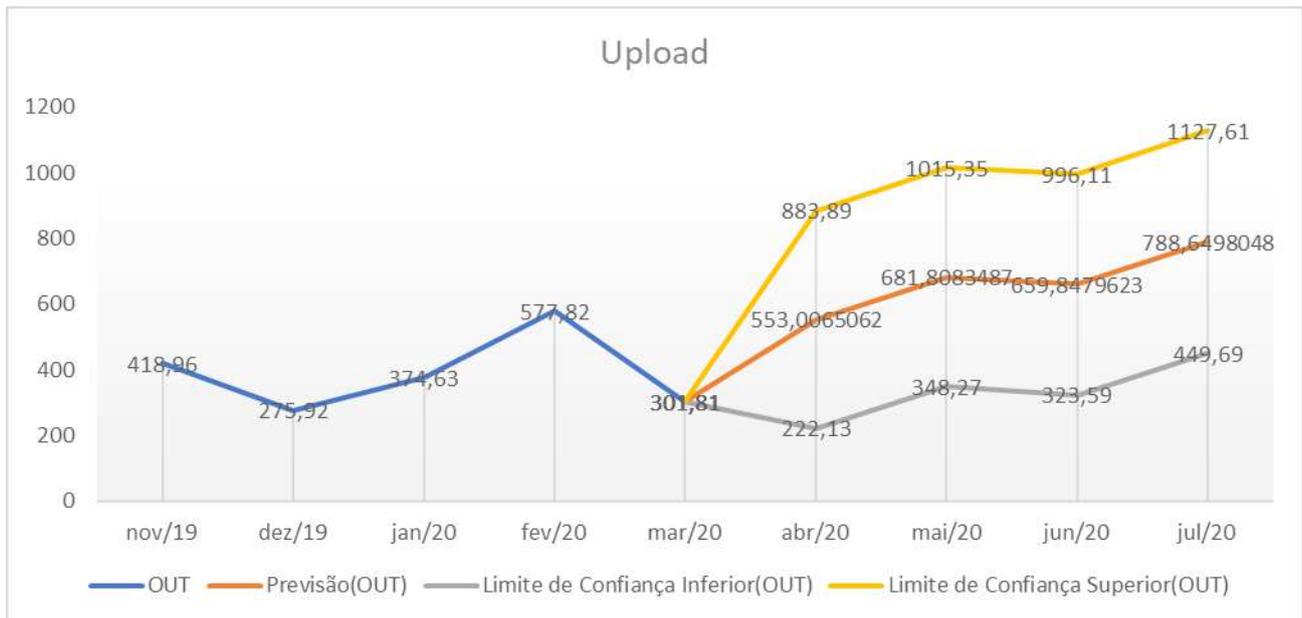
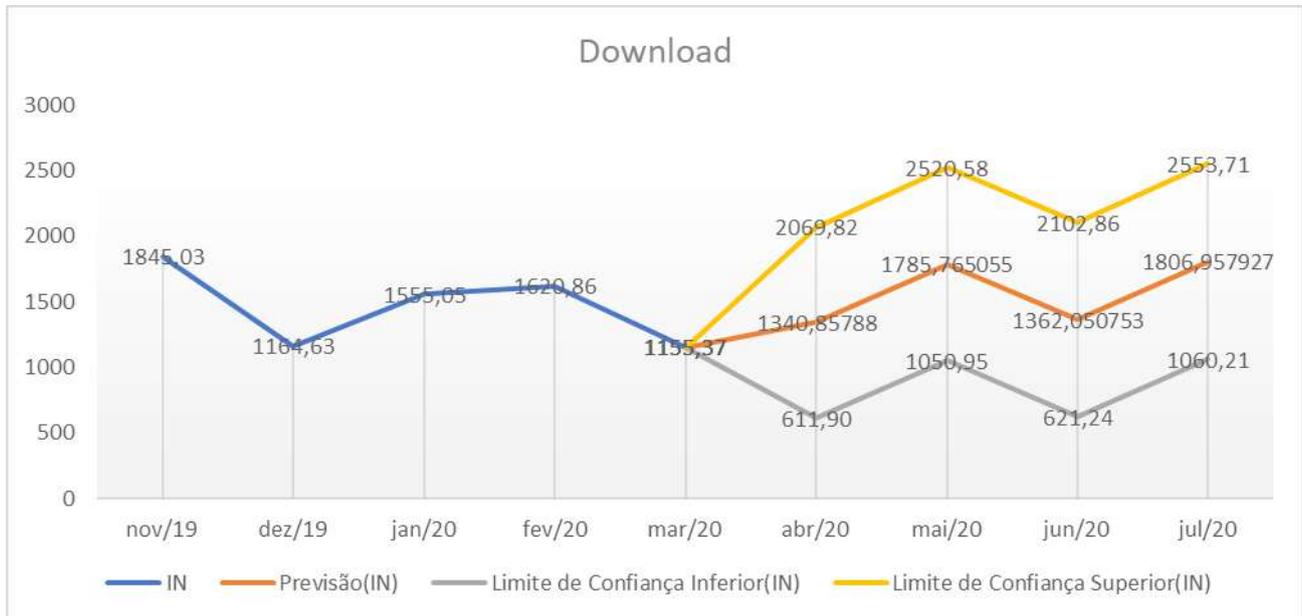


- Link de Sobral - Período de 12/2020 a 04/2021



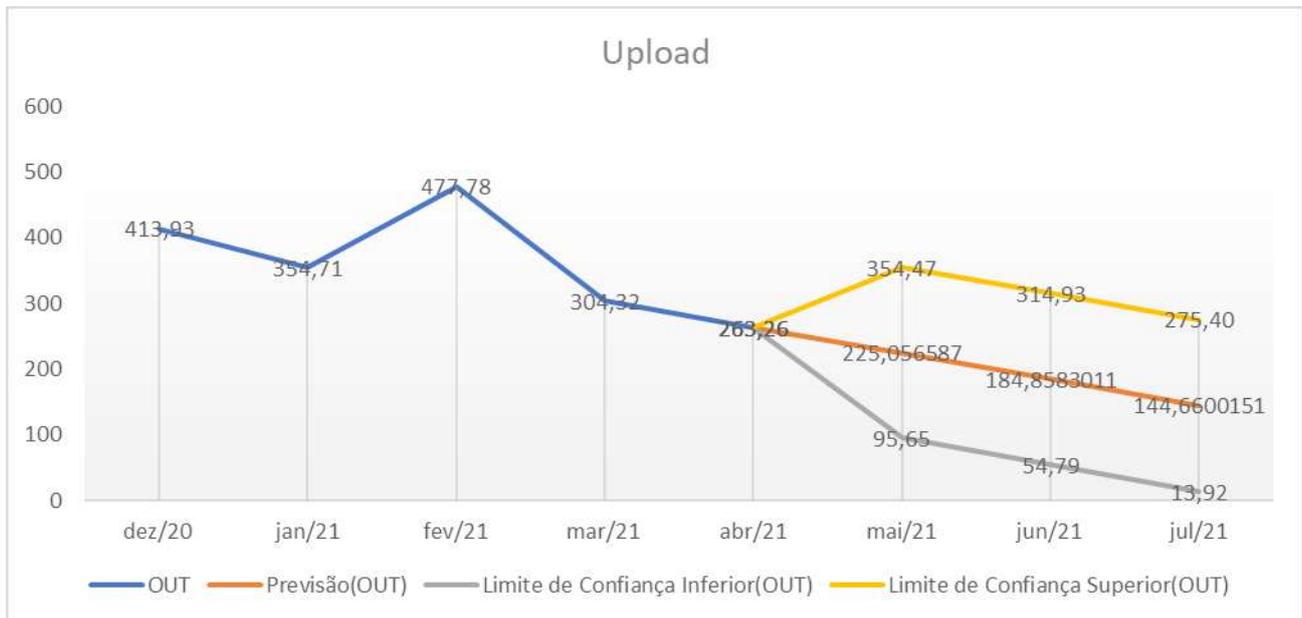
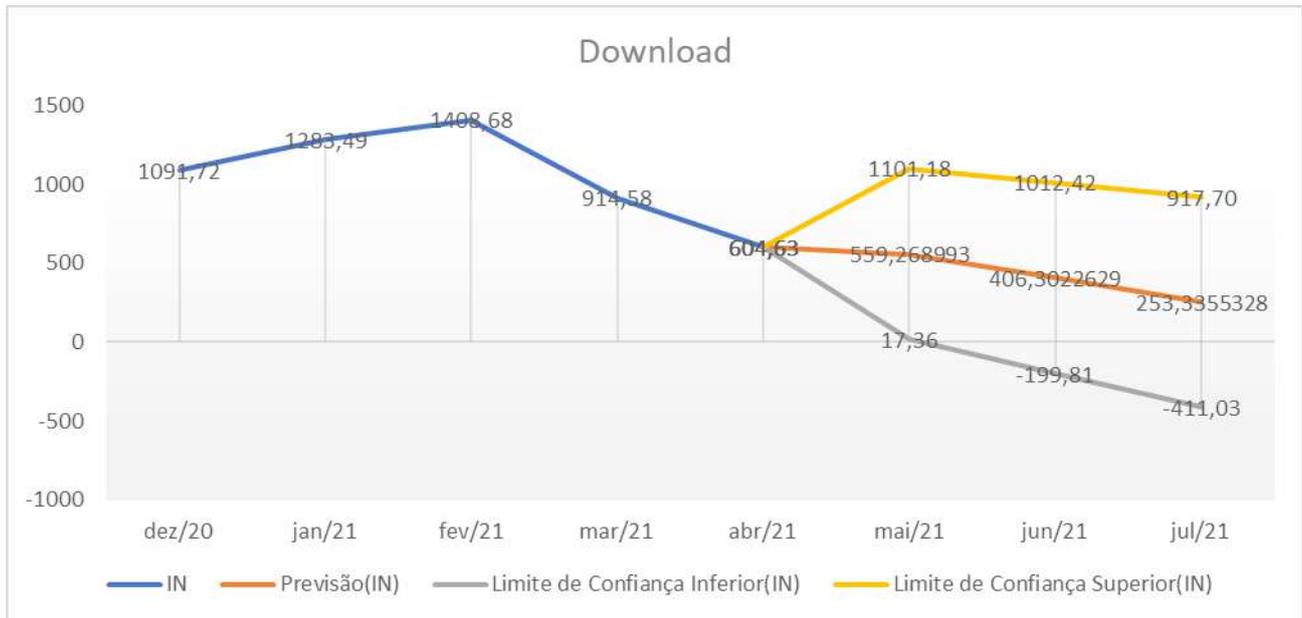


- Link de Tianguá - Período de 11/2019 a 03/2020



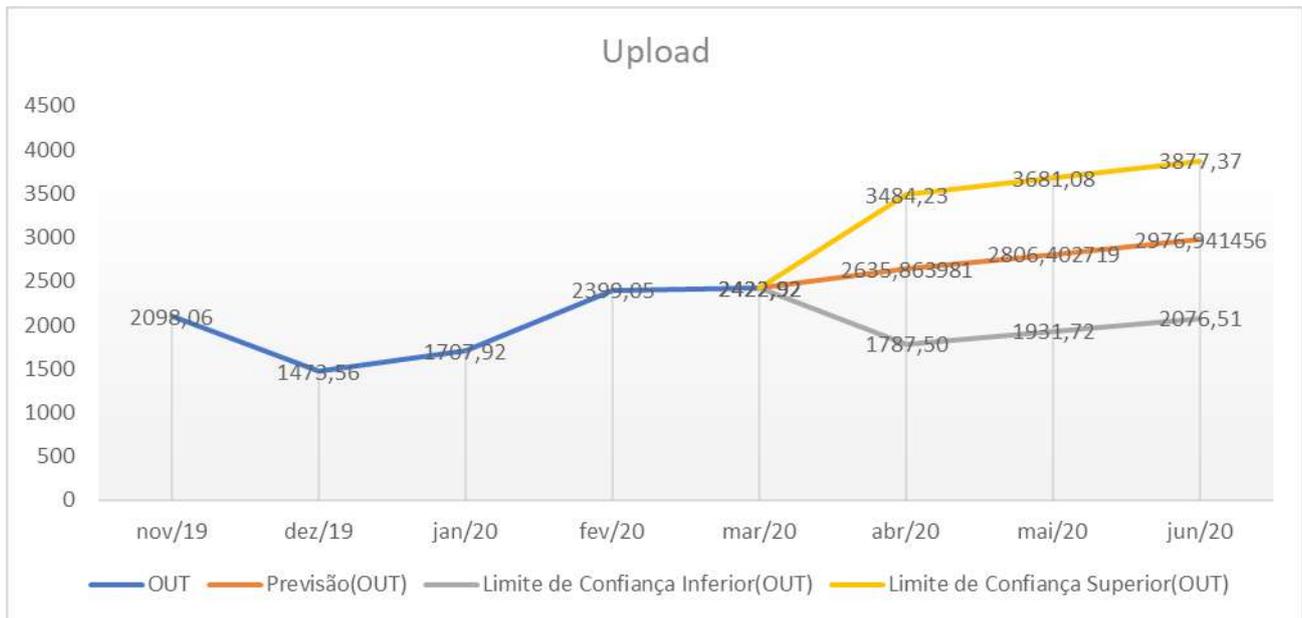
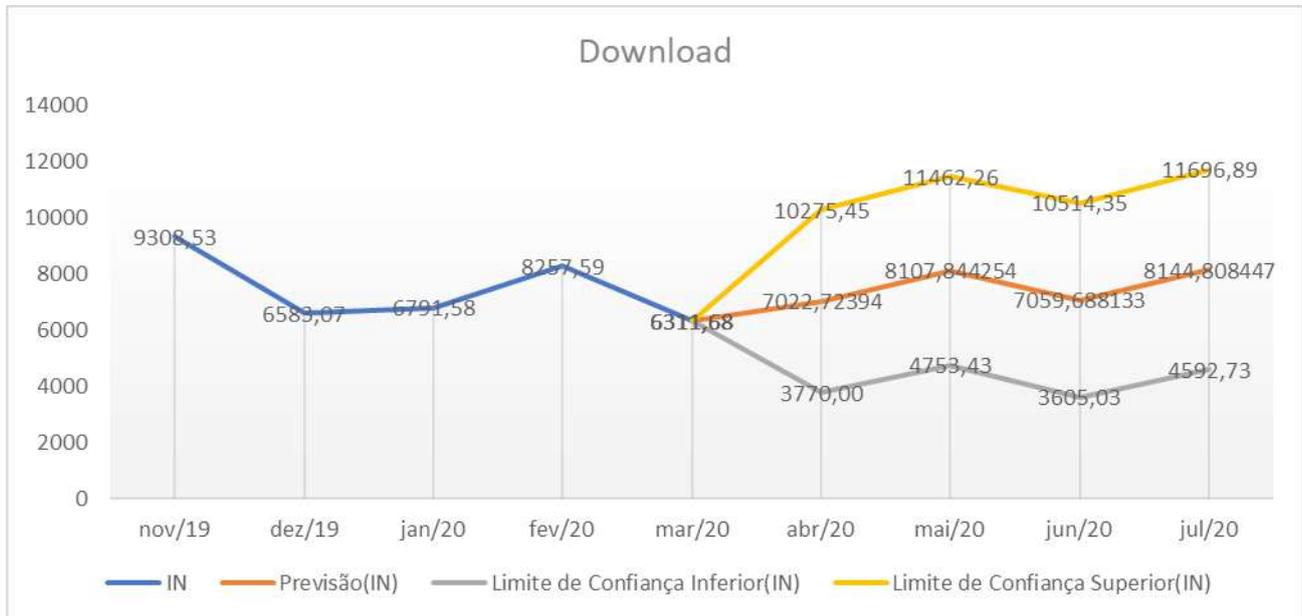


- Link de Tianguá - Período de 12/2020 a 04/2021



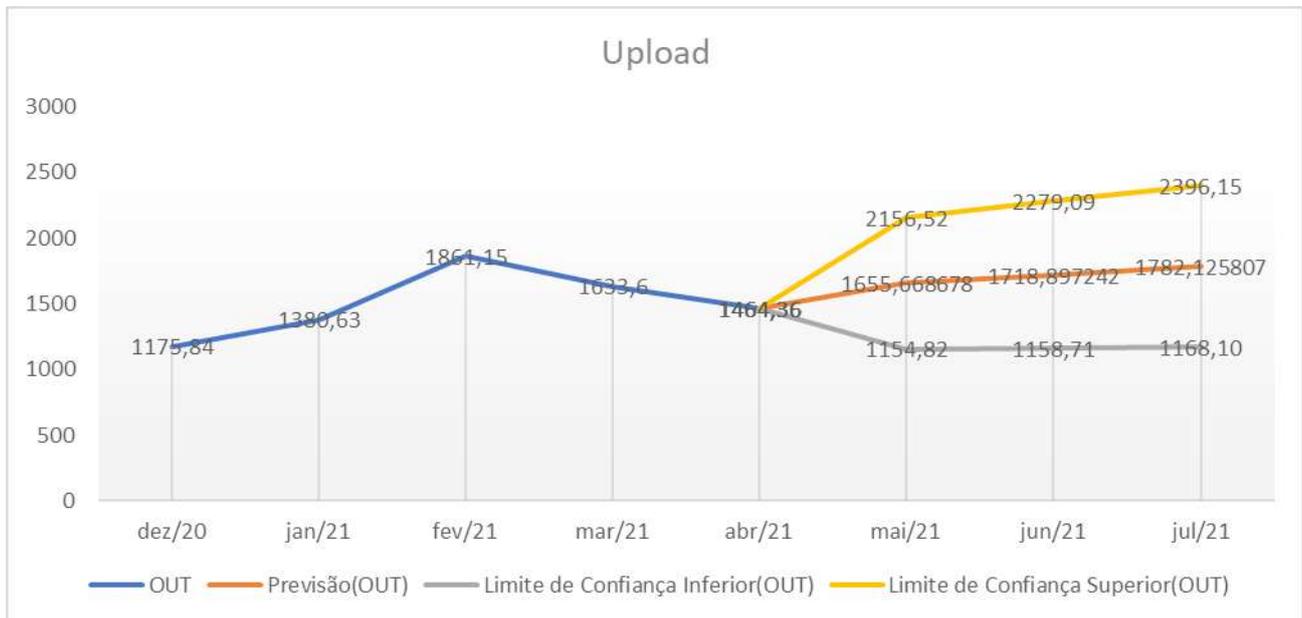
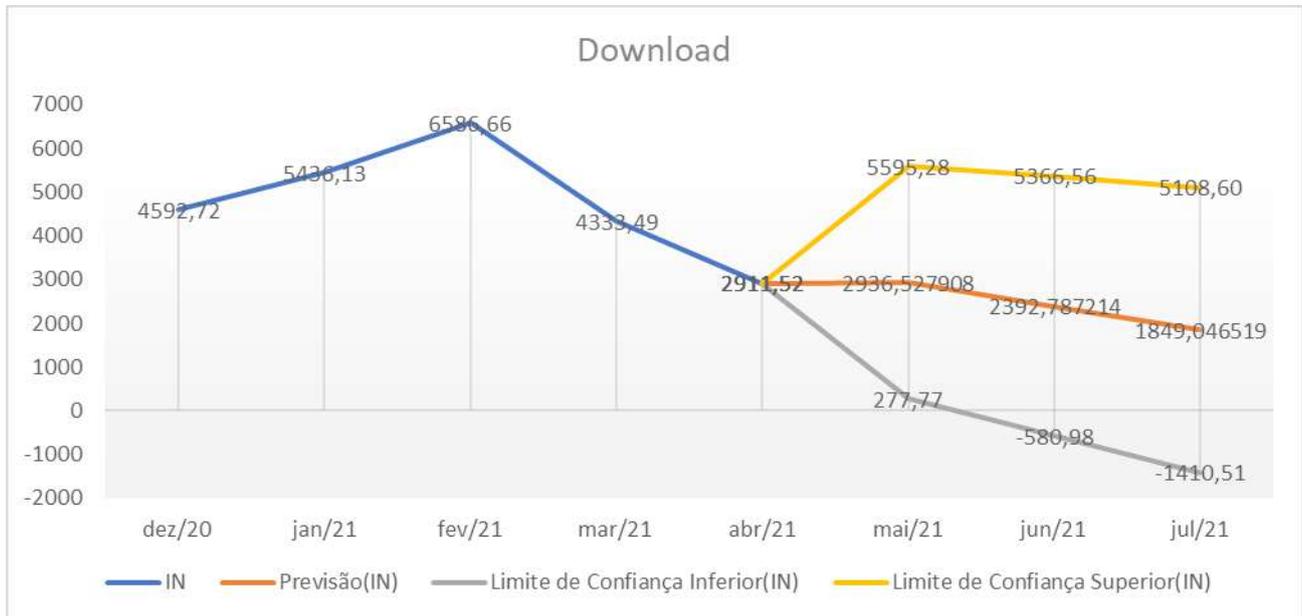


- Link de Caucaia - Período de 11/2019 a 03/2020



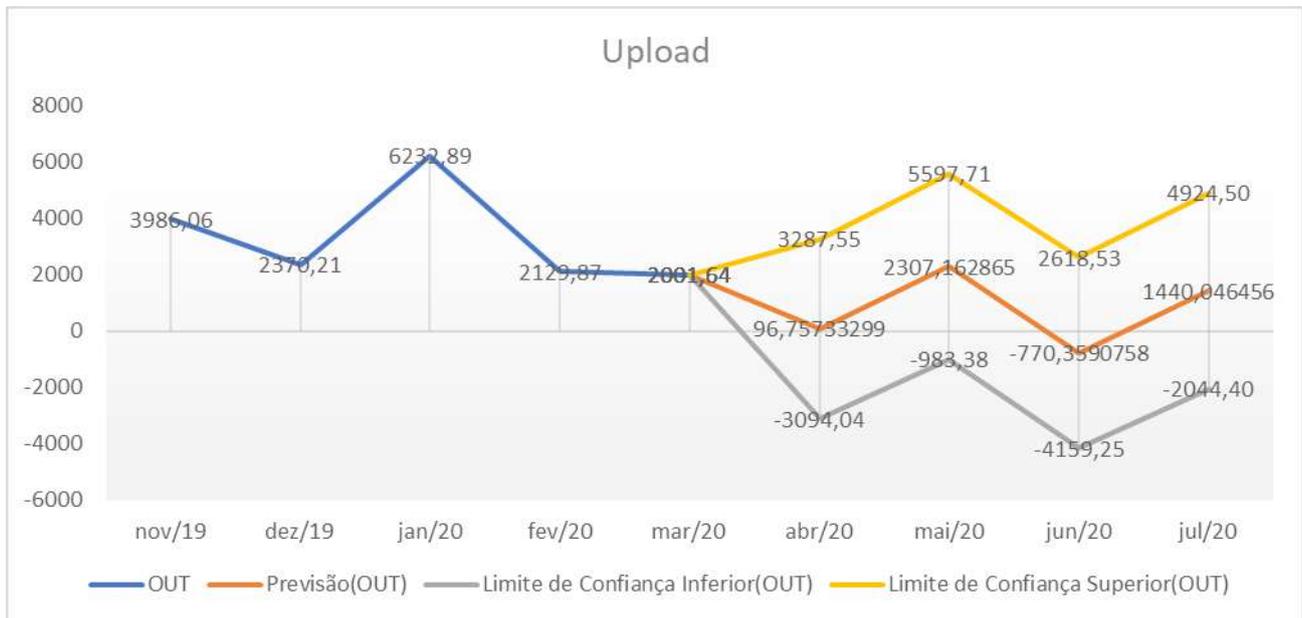
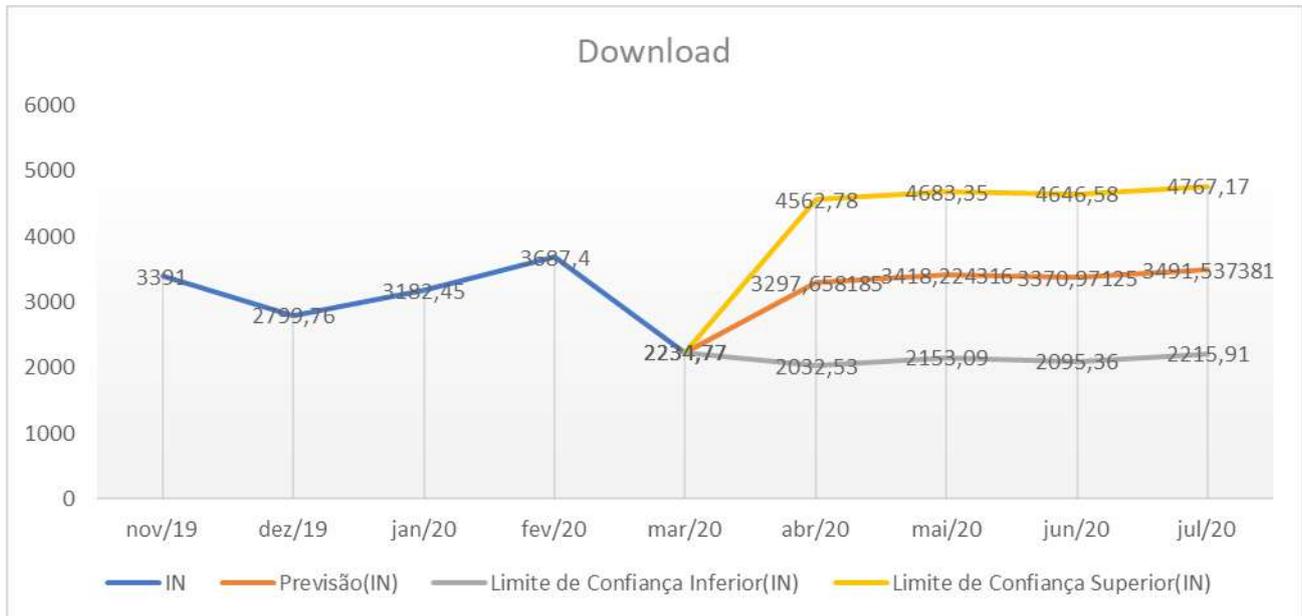


- Link de Caucaia - Período de 12/2020 a 04/2021



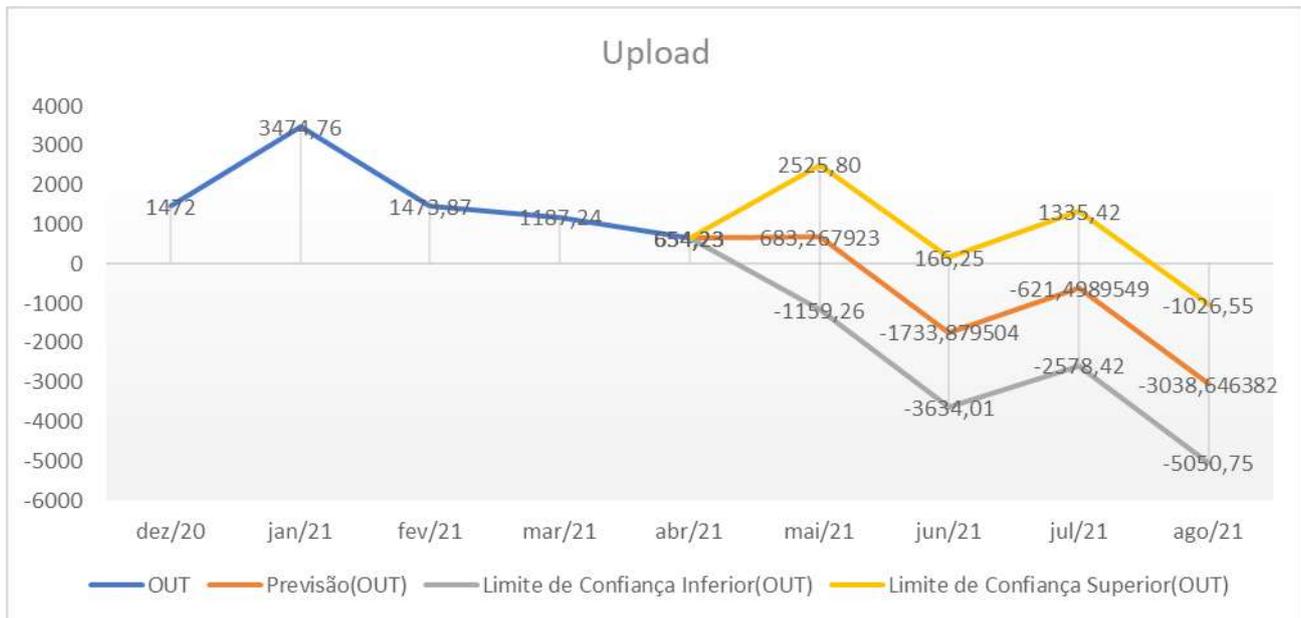
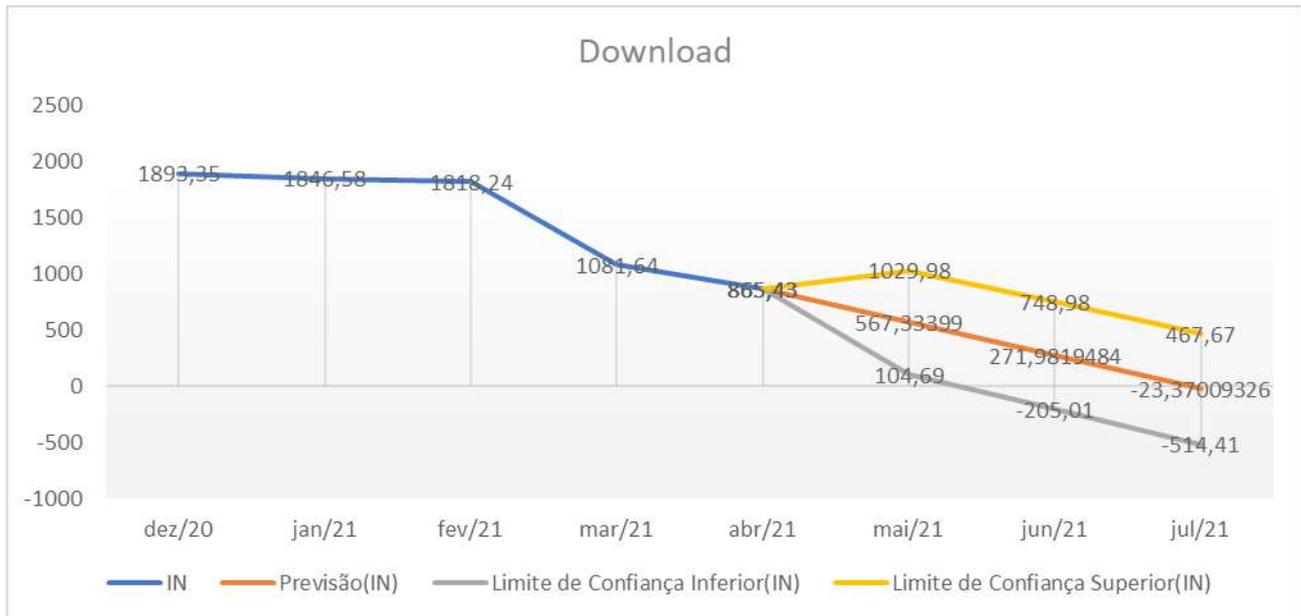


- Link de Canindé - Período de 12/2019 a 03/2020





- Link de Canindé - Período de 12/2020 a 04/2021



## 8. Conclusão

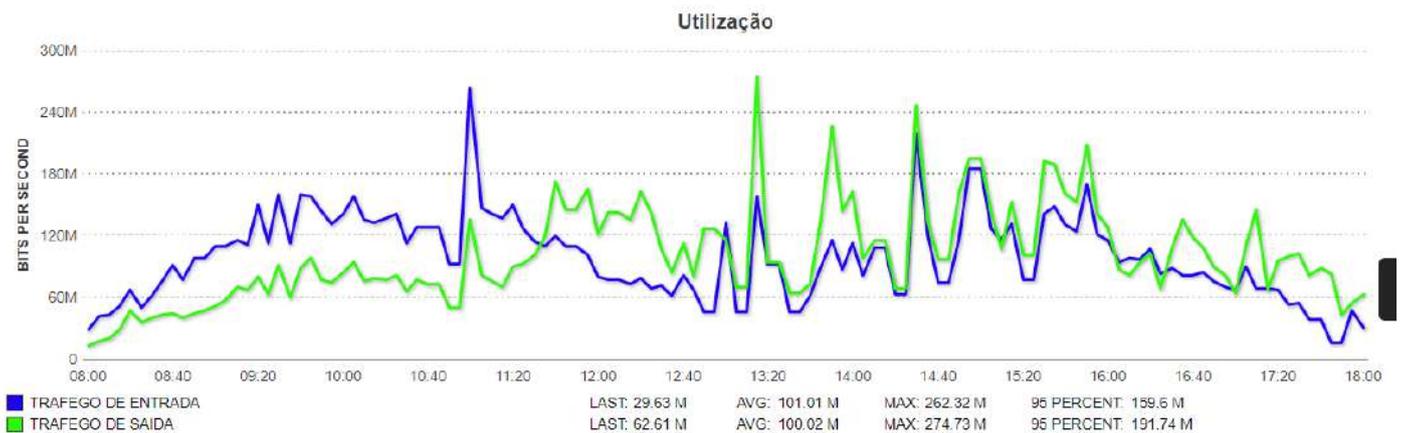
Diante da análise, a equipe de conectividade através das ferramentas e recursos chega a conclusão de que nos links que atendem as comarcas não foi constatado alto tráfego gerando tendência de crescimento e necessidade de upgrade, no entanto, estamos em um período com baixa utilização dos recursos e a maioria dos servidores está em Home Office.



Nos links de Internet o circuito da Etice aponta uma tendência de crescimento na projeção. Temos uma média de utilização diária de 600mbps chegando a picos de 900 mb como mostra a figura abaixo:



O link da Oi nos aponta um crescimento na projeção. Temos uma média de utilização diária de 100mb chegando a picos de 274mb como mostra a figura abaixo:



Hoje a largura de banda atual da ETICE é de 600mbps e da Oi 400mbps. Grande parte dos serviços são publicados pela ETICE enquanto na Oi rodam alguns serviços críticos como a plataforma do Jitsi Meet e Polycom. A migração dos serviços para a Oi quando o link da Etice apresenta problemas chega a utilização total.

Marcelo Pereira de Oliveira  
Coordenação 3º Nível CATI

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. TABELA

Item	Qtde.
<p>Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 2Gbps.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– 01 faixa e no mínimo 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP (IPV4), prefixo /24 válidos para Internet.</li><li>– 01 faixa de no mínimo 126 (cento e vinte e seis) endereços IP (IPV4), prefixo /25, válidos para Internet.</li><li>– 01 faixa de no mínimo 6 (seis) endereços IP (IPV4), prefixo /29, válidos para Internet.</li><li>– 01 faixa de no mínimo 512 (quinhentos e doze) endereços IP (IPV6), prefixo /119, válidos para Internet.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>SEDE:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. <b>Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.</b></li></ul></li><li>• <b>Fórum da Capital:</b> Fórum Clóvis Beviláqua.<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Endereço: R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690.</li></ul></li></ul>	4

### 2 Requisitos Gerais

- 2.1 Disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;
- 2.2 Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- 2.3 Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;
- 2.4 Fornecimento de serviços de manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- 2.5 Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- 2.6 Fornecimento e instalação de rack onde serão instalados os equipamentos;
- 2.7 Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- 2.8 A rede da CONTRATADA deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:
  - 2.8.1 Possuir, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
  - 2.8.2 O backbone da Licitante deverá possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (Autonomos System) nacionais;
  - 2.8.3 Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT (Ponto de Troca) internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 20 (vinte) Gbps;

2.8.4 Divulgação de tabela *Default Routing*;

2.8.5 Cada fibra óptica disponibilizada para o TJCE deverá ser proveniente de infraestrutura independente, com backbone/link distintos dos demais já implementados;

2.8.5.1 A título de comprovação da independência da infraestrutura provida, será exigida a topologia referente a cada link de fibra óptica contratado;

2.8.5.2 Os links deverão possuir interfaces físicas e lógicas distintas.

2.8.6 Não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora. Sendo permitido apenas para os acessos de última milha.

## 2.9 Especificação Link de Dados

2.9.1 Garantia de utilização de 100% da banda contratada;

2.9.2 Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de disponibilidade de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede do CONTRATANTE e o backbone da Internet da CONTRATADA, não sendo permitido qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping;

2.9.3 Para o funcionamento adequado dos sistemas administrativos e judiciais disponibilizados/publicados por esta Corte. Os níveis mínimos e máximos de latência são os da tabela abaixo:

Latência (ms – milissegundos)	Classificação
Até 10ms	É ideal. Medida entre o roteador da CONTRATADA instalado no TJCE até o PE da mesma. Aplicando-se o conceito Round Trip Time (RTT).
Entre 11ms até 25ms	Aceitável por um período máximo de 24h. Após esse prazo, permanecendo a latência, será aplicada a glosa de 2% do valor do serviço contratado, para cada hora de duração.
Acima de 25ms	Já produz reflexos negativos na performance dos sistemas.  Para os casos em que o link estiver com 100% utilização da banda, a empresa deverá garantir entre 10ms até 25ms. Caso a latência ultrapasse os estes limites, será aplicada a glosa de 2% do valor do serviço contratado, para cada hora de duração a contar do momento em que for registrada latência acima de 25ms.

- 2.9.3.1 A CONTRATADA deverá prover para o CONTRATANTE as ferramentas/mecanismos necessários e suficientes que permita o monitoramento e aferição das latências indicadas na tabela acima, bem como o período (dia e horário)/duração do tempo de tais latências, incluindo suas transições entre as faixas das latências supracitadas;
- 2.9.4 O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 25ms; Round Trip Time (RTT). Tal indicador será aferido por meio de trocas de pacotes utilizando ICMP, entre a interface WAN do roteador instalado no Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;
- 2.9.5 A Contratada deverá garantir que todos os links tenham NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medido mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada, podendo ser verificado por ferramenta do próprio Contratante;
- 2.9.6 Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o Contratante possa monitorar o enlace por ferramenta própria;
- 2.9.7 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;
- 2.9.8 A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio;
- 2.9.9 Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada;
- 2.9.10 O acesso IP Internet fornecido pela Contratada poderá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada;
- 2.9.11 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para o Contratante.

## **2.10 Serviço de Gerenciamento**

- 2.10.1 Permitir que a CONTRATANTE tenha acesso ao sistema de gerenciamento;
- 2.10.2 O serviço de gerenciamento englobará pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;
- 2.10.3 Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento, etc;
- 2.10.4 Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 2.10.5 O sistema de gerência via WEB deverá:

- 2.10.5.1 Ser escalável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão gerenciados;
- 2.10.5.2 Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens; com atualização automática; endereçamentos; incluindo a topologia; o estado atual (incluindo memória, cpu, interfaces, etc); eventos e alarmes; consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto saída por hora, dia e mês; pacotes perdidos; taxa de erros; latência; com armazenamento das informações coletadas por pelo menos 365 dias;
- 2.10.5.3 Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

## **2.11 Descontos por indisponibilidade de serviço**

- 2.11.1 Para cada unidade instalada deverá ser descontado na fatura mensal o tempo de indisponibilidade do circuito;
- 2.11.2 O desconto será contabilizado a partir do vencimento dos prazos para reparo do circuito.

## **3 Do Atendimento de Reparos**

- 3.1 A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;
- 3.2 A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.

## **4 Help-Desk**

- 4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de
- 4.2 receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Fortaleza/CE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico) e via aplicação WEB, disponibilizando os usuários para acesso à ferramenta. O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;
- 4.3 O Centro de Gerência da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7x365;

4.4 A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

4.4.1 Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;

4.4.2 Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto.

## **5 Garantia e Assistência Técnica**

5.1 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

5.2 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

5.3 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

5.5 Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

- 5.6 Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- 5.7 Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8 Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- 5.9 A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE.

## 6 CARACTERÍSTICAS DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 6.1 A conexão deverá estar operante durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.2 A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será calculado pela equação:

$$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] \times 100$$

Onde:

**D** = Disponibilidade

**T<sub>o</sub>** = Tempo total possível de disponibilidade de uma conexão, em minutos.

**T<sub>i</sub>** = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

- 6.3 A indisponibilidade do serviço será considerada a partir do momento em que ocorrer pelo menos uma das seguintes condições:
- 6.3.1 Indisponibilidade ou intermitência da conexão;
- 6.3.2 Não aderência às especificações técnicas referidas pelo contrato.
- 6.4 Não serão considerados como indisponibilidade os seguintes períodos:
- 6.4.1 De manutenção preventiva do circuito ou equipamento, desde que previamente informada à contratante e aprovada, por e-mail, com, pelo menos, 48 horas de antecedência;
- 6.4.2 De realizações de alterações autorizadas pela contratante, desde que previamente agendadas

junto a esta;

6.4.3 Adiamentos e interrupções de responsabilidade do contratante.

6.5 Em caso de descumprimento do NMS estipulado, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto} = \mathbf{V_{men} \times [3 \times (\text{NMS} - \mathbf{D})]}$$

Onde:

**V<sub>men</sub>** = valor da mensalidade de cada circuito ou concentrador

**NMS** = Percentual do nível mínimo de serviço

**D** = Disponibilidade

Por exemplo, para um circuito com mensalidade hipotética de R\$ 1.000,00 e NMS de 99% que esteve disponível durante o mês apenas 95% temos que:

$$\text{Desconto} = \mathbf{R\$ 1.000,00 \times [3 \times (0,99 - 0,95)] = R\$ 120,00}$$

6.6 Os descontos decorrentes de eventuais indisponibilidades serão aplicados da seguinte forma:

6.6.1 Mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório de disponibilidade de todos os circuitos, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver;

6.6.2 O contratante cruzará os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na fatura do mês subsequente;

6.6.3 O total de descontos de NMS em um mês estará limitado a 60% do valor total mensal da fatura.

## 7 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação Central de Atendimento da CONTRATADA, via telefone e/ou e-mail;

7.2 Para a garantia dos principais requisitos (segurança, alta disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação de dados, serão estabelecidos os critérios de acordos de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS), descritos abaixo:

7.2.1 O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA até a conclusão do serviço, no caso de parada ou mau funcionamento do mesmo.

7.2.2 A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de buscar melhorias e seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos nesse instrumento.

7.2.3 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste anexo e que poderão ser monitorados pela CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.2.4 Não devem ser incluídos nas somas das indisponibilidades o tempo das janelas de manutenção ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.5 Não serão incluídos nas somas das indisponibilidades os tempos de falha elétrica, de responsabilidade da concessionária de energia local, e que ultrapassem o contingenciamento elétrico da CONTRATANTE.

7.2.6 A CONTRATADA terá disponibilidade para atendimento emergencial 24x7 (24 horas por dia 7 dias por semana);

7.2.7 Para INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será utilizado os seguintes indicadores:

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 01 – Disponibilidade</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo aceitável para continuidade dos serviços envolvidos.
Meta a Cumprir	Índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo de 99%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de monitoramento de ativos e serviços: Como parâmetros será observado: Disponibilidade: 99% é o índice que cada link deverá manter; Latência: inferior a 5ms é tempo de comunicação entre os pontos remotos; Perda de pacotes: $<10^{-7}$ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros. Considerar-se-á um link indisponível quando: for constatada taxa de erros superior a $10^{-7}$ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos; Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos; Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par

	destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.												
Forma acompanhamento	de Estas medições mencionadas acima, serão mensuradas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.												
Periodicidade	Mensal.												
Mecanismo de Cálculo	A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço de, no mínimo, 99% será calculada através da seguinte equação:  <b><math>D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100</math></b>  onde:  <b>D</b> = disponibilidade <b>T<sub>o</sub></b> = período de operação (1 mês), em minutos <b>T<sub>i</sub></b> = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.												
Início de Vigência	Da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.												
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento do SLA, serão aplicados descontos conforme a tabela abaixo:  <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível de Disponibilidade</th> <th>Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maior ou igual a 99%</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td>Entre 95% e 98,99%</td> <td>4 %</td> </tr> <tr> <td>Entre 90% e 94,99%</td> <td>8 %</td> </tr> <tr> <td>Entre 80% e 89,99%</td> <td>15 %</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 80%</td> <td>20 %</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de Disponibilidade	Desconto	Maior ou igual a 99%	0 %	Entre 95% e 98,99%	4 %	Entre 90% e 94,99%	8 %	Entre 80% e 89,99%	15 %	Abaixo de 80%	20 %
Nível de Disponibilidade	Desconto												
Maior ou igual a 99%	0 %												
Entre 95% e 98,99%	4 %												
Entre 90% e 94,99%	8 %												
Entre 80% e 89,99%	15 %												
Abaixo de 80%	20 %												
Sanções	Deixar de proceder ao início do atendimento do chamado em 1(uma) Hora: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 0,2% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração; Deixar de proceder à solução de eventuais problemas nos links no prazo máximo de 4 (quatro) horas: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 1,6% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração.												
Observações	Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação. Os períodos de indisponibilidade serão descontados do faturamento mensal, independentemente da aplicação de outras sanções. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.												

## 8 Da Disponibilidade

8.1 Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender aos seguintes requisitos de gerenciamento de disponibilidade:

8.1.1 A disponibilidade mensal dos acessos considera que os serviços devem estar disponíveis 7 dias por semana, 24 horas por dia, exceto as paradas programadas.

8.1.2 Disponibilidade mensal do link dedicado de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.3 Todas as paradas para manutenção da rede pela CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade.

8.1.4 A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 (dez) “pings” de 32 (trinta e dois) bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos do roteador da CONTRATANTE para as interfaces remotas de cada interconexão descontada a latência entre a interface do roteador da CONTRATANTE à porta da CONTRATADA onde o resultado terá meta inferior a 5ms.

8.2 Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será o TEMPO DE SOLUÇÃO, a contar do registro do incidente junto a CONTRATADA.

## 9 Considerações Gerais

9.1 Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da empresa fornecedora da solução todo e qualquer serviço próprio, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado. A infraestrutura interna da LAN (quadro de distribuição, aterramento, cabeamento, patch panel, switches, racks) é de responsabilidade do TJCE.

9.2 Cada link de fibra óptica deverá ser provido em cabo único e individual. Ou seja, os 04 links item 1. TABELA. Ou seja, deverá ser lançado um cabo exclusivo da estação da contratada até seu ponto de entrega.

9.3 Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

9.4 As propostas da empresa fornecedora da solução deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.

9.5 Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.

9.6 Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações do TJCE, não poderão ser compartilhados, pela empresa fornecedora da solução, para a prestação de serviços a terceiros.

9.7 As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela empresa fornecedora da solução, de forma a atender a demanda do TJCE.

9.8 Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades do Poder Judiciário Cearense, quando necessário, deverão ser instalados em *rack* do TJCE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.

9.9 O tráfego de informações entre as unidades administrativas do TJCE, deve ser feito garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.

9.10 A empresa fornecedora da solução será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

9.11 As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para o TJCE deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede do TJCE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.

9.12 O TJCE cederá, internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

9.13 Cabe à empresa fornecedora da Solução executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável ao TJCE e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

9.14 Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação do consumo de banda, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando o TJCE da utilização do quantitativo total de Links IP. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

## 10 Relatórios

10.1 Adicionalmente aos dados apurados acima, a empresa fornecedora da Solução deverá disponibilizar mensalmente, para o TJCE, e identificando cada circuito contratado:

10.1.1 Relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, conforme descrito no item 7, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;

10.1.2 Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os dados solicitados na apuração dos níveis de serviços, evidenciando todos os índices que ultrapassarem os indicadores contratados.

10.1.3 Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os atendimentos técnicos realizados com a identificação do incidente e solução, as datas e os horários de início e fim do atendimento e consequente tempo decorrido.

## 11 DA DEFINIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

11.1 O tempo de início do atendimento para identificação do incidente não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas.

11.2 Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender ao seguinte tempo de solução descrito abaixo:

UNIDADE JUDICIÁRIA	TEMPO DE SOLUÇÃO (horas corridas)
• SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	Até 6

## 12 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS LINKS

12.1 Na Ordem de Serviço constará a especificação da velocidade do link, o endereço para a instalação, o nome do servidor responsável pela validação/atesto e o cronograma de instalação dos respectivos links ajustado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2 Para fins de medição, a disponibilização dos serviços terá início na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo, a partir desta data, serviço de uso continuado.

12.3 Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo referente ao link, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhorias no funcionamento do link;

12.4 Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela Coordenadoria de Suporte Técnico do Tribunal, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;

12.5 O recebimento definitivo da solução se dará somente após finalizada instalação da configuração, verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional do Tribunal;

12.6 O recebimento definitivo da solução e consequente início da prestação do serviço, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do TJCE;

12.7 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal de contato da Contratada com o TJCE, durante o período de implantação da Solução de Comunicação.

12.8 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá executar e acompanhar no mínimo, durante uma semana, o comportamento da solução;

12.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJCE ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.10 Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição do TJCE, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATADA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

12.11 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela TJCE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.12 Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade do TJCE;

12.13 Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, customização, integração, ativação, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos diversos componentes (Ex.: circuitos de comunicação, memória, etc.) que compõem o serviço de rede de comunicação com a rede mundial de computadores a ser prestado pelo CONTRATADO;

12.14 Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de suporte técnico e assistência técnica ocorrerão sob a responsabilidade e expensas do CONTRATADO, sem nenhum ônus

adicional para o TJCE, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos no contrato;

12.15 Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, configuração, customização, ativação, migração, documentação, suporte técnico, logístico e gerência da implantação dos diversos componentes dos serviços de rede de comunicação com a rede mundial de computadores;

12.16 Por instalação, configuração, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do contrato, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede do TJCE;

12.17 Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas no contrato, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o TJCE;

12.18 O CONTRATADO deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos: entrega e conferência, testes, homologação, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação (“as built”) a ser entregue ao TJCE no final da implantação;

12.19 O TJCE se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo ao CONTRATADO adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos;

12.20 O CONTRATADO será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de incidentes relacionados aos serviços de implantação dos componentes da solução objeto do contrato. Caso o diagnóstico aponte para causas não relacionadas aos componentes da solução, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-las, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATADO, e sempre a critério do TJCE;

12.21 O TJCE será responsável por prover quaisquer informações técnicas, referentes ao seu ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução, restando ao TJCE o acompanhamento do andamento da implantação;

12.22 O TJCE oferecerá os melhores esforços no sentido de viabilizar a montagem do ambiente de testes em suas instalações físicas, fornecendo acesso, espaço físico, força elétrica e condições adequadas de climatização e de acomodação para os equipamentos;

12.23 Serão de inteira responsabilidade e às expensas do CONTRATADO, sem nenhum custo adicional para o TJCE:

12.23.1 implantação da solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessários ao adequado funcionamento da solução;

12.23.2 alocação de profissionais qualificados e todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

12.23.3 todos os ônus relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer das fases de implantação da solução;

12.23.4 configuração lógica dos componentes da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;

12.23.5 atividades de concepção, planejamento, implementação, suporte técnico, assistência técnica e apoio logístico eventualmente necessárias à adequada implantação da solução;

12.23.6 demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação da solução;

12.23.7 configurações e customizações (SETUP) requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

### **13 Aceitação dos Serviços**

13.1.1 A aceitação dos serviços será atestada pelo gestor do contrato do TJCE.

13.1.2 O TJCE assinará os respectivos relatórios de atendimento técnico (RAT), que serão preenchidos em 2 (duas) vias pelo técnico da empresa fornecedora da solução logo após a execução do serviço. Uma via do RAT ficará em posse do representante do TJCE que assinou este documento e aprovou o atendimento e a outra via ficará com a empresa fornecedora da Solução.

**13.1.1** Em caso de ocorrência de pequenas pendências, um Termo de Recebimento Provisório – TRP, poderá ser emitido, desde que estejam previamente acordados entre as partes os prazos para solução das mesmas, devidamente expressos no TRP.

 <p>ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p><b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP</b></p>	<p><b>Código:</b> AQSETIN2021016</p> <p><b>Versão: 1.0</b></p>
---	---	--

### ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

## 1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE			
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens/serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.			
<b>Processo Administrativo:</b>	Processo CPA		
<b>Contrato N°</b>	XX/XXXX	<b>N. da OS/OFB</b>	
<b>Objeto</b>	Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense		
<b>Contratante</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TCJE		
<b>Contratada</b>	Identificar a Contratada	<b>CNPJ</b>	CNPJ da Contratada

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

## 2. APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico  
(Nome) - (Matrícula)

Preposto  
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

## Termo de Recebimento Definitivo – TRD

### AQSETIN2021016 – Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense

#### ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

#### 1. Identificação:

<b>Processo Administrativo:</b>	Processo CPA
<b>Assunto:</b>	Especificar o assunto
<b>Período:</b>	Especificar o período (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)

OBJETIVO			
Este documento tem como objetivo declarar para a contratada que os serviços foram prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.			
DESCRIÇÃO			
<b>Contrato nº:</b>	XX/XXXX	<b>N. da OS/OFB:</b>	XX/XXXX
<b>Empresa:</b>	Identificar a Contratada.		
<b>Objeto:</b>	Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense.		
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Coordenadora de Suporte Técnico		
<b>Fiscal Requisitante do Contrato:</b>	Gerente de Infraestrutura de Ti		
<b>Gestor do Contrato</b>	Secretário de Tecnologia da Informação		

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

#### 2. Detalhamento dos serviços e valores:

<Descrever os bens fornecidos com a quantidade, valor e valor total. Também relatar o descumprimento de SLA, quando houver.>

## Termo de Recebimento Definitivo – TRD

### AQSETIN2021016 – Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense

Bem	Valor/Quantidade
<b>Total</b>	

### 3. Aprovação:

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante  
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato  
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI – Termo de Ciência

**AQSETIN2021016 – Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense**

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VII – Termo de Compromisso**

**AQSETIN2021016 – Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Judiciário Cearense**

**TERMO DE COMPROMISSO - TC**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.



qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2

<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>
--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 2 – ORÇAMENTO**

**Lote Único**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	UNID de medida	Valor estimado UNITÁRIO	Valor Estimado MENSAL
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	MÊS	R\$ 19.969,00	R\$ 79.876,00
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$ 2.396.280,00</b>

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário estimado” e “valor total estimado” representam informação ao licitante quanto aos **limites máximos** por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, **observando os limites máximos unitários e totais informados**.

OBS 3: O **Valor total estimado** de cada lote refere-se ao **valor máximo da proposta** que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**Lote único**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	UNID de medida	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	MÊS	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$</b>

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE \_\_\_\_/20\_\_.

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços

VI - Prazo de Validade da Proposta: .....

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2021**

**OBS 1:** Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do TJCE por meio do endereço eletrônico [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), antes do início da sessão pública.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página **www.** \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.\_\_\_\_/20\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Local)**

**(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n.  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **subitem Erro! Argumento de opção desconhecido.** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 11 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação,  
encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**Ao Sr.**

**Luis Lima Verde Sobrinho**

**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE LINKS DEDICADOS, PROVIDOS MEDIANTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADES DE 2 GBPS, FULL-DUPLEX, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS REQUISITOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO E ANEXOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).**

CT N. \_\_\_\_/20\_\_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por sua(seu) Secretária(o) de Tecnologia de Informação, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.\_\_\_\_\_/\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8513752-66.2021.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- Termo de referência;
- Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_; e,
- Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE**

- a) Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- b) Receber o objeto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com as especificações e com a proposta arrematante;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto;
- d) Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- e) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;
- g) Rejeitar o serviço em desconformidade ou incompatível com as especificações apresentadas;
- h) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos itens recebidos;
- i) Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- k) Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- l) Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- m) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- n) Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

**§ 2º DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Proceder, no prazo fixado em edital, a entrega do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE;
- e) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18
- f) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto deste documento;
- g) Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE;
- i) Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- k) Assumir as despesas decorrentes da execução do contrato e da garantia, bem como os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente;
- l) Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- l. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- m) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato
- n) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- p) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- q) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para a execução dos serviços, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no ANEXO I – Termo de Referência do edital, além dos demais que seguem abaixo:

**§ 1º Requisitos da solução:**

Requisito	Descrição
<b>Requisitos de Capacitação</b>	Não são aplicáveis, à referida solução, quaisquer requisitos de capacitação.
<b>Requisitos de Manutenção</b>	A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção”; A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá: Operar em regime de trabalho de 24x7x365;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	<p>Possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento;</p> <p>Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado;</p> <p>As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.</p>
<b>Requisitos legais</b>	<p>Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública;</p> <p>Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste documento e seus apêndices e anexos;</p> <p>Resolução Nº 182 de 17/10/2013/Resolução Nº 326 de 26/06/2020, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);</p> <p>Os bens e serviços que constituem o objeto deste documento enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado;</p> <p>A licitante deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial da União.</p>
<b>Requisitos temporais:</b>	<p>A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.</p> <p><b>Da Reunião de Alinhamento</b></p> <p>Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, no Centro de Documentação e Informática, situado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – Cambéba, Fortaleza – CE, 60830-120, ou de forma virtual, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>identificar as expectativas a respeito do cronograma de implantação da Solução;</li><li>nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;</li><li>apresentar ao TJCE um número de telefone que possibilite ligações gratuitas, para fins de abertura e acompanhamento de chamados; e</li><li>receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos do TJCE, que se fizerem necessário.</li></ol> <p>Após a referida reunião e elaboração da respectiva Ata esta deverá ser assinada pelo TJCE e pela Contratada.</p> <p><b>Do Projeto de Implantação dos Links de Comunicação do TJCE</b></p> <p>A Contratada deverá apresentar aos Fiscais do Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos Links de Comunicação do TJCE, contendo no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>topologia física da rede proposta, incluindo seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados e sempre que houver mudanças;</li><li>cronograma de implantação, com o detalhamento das etapas que serão seguidas e datas de início e fim de cada atividade;</li><li>definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados;</li></ol>
<b>Requisitos de Segurança</b>	<p>Quanto ao cerne dos requisitos de segurança do objeto:</p> <p>A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques;</p> <p>A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;</p>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	<p>A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:</p> <p>Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;</p> <p>Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;</p> <p>Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.</p> <p>Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);</p> <p>A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;</p> <p>A Contratada deve possuir centro de limpeza próprio para mitigação dos ataques;</p> <p>As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;</p> <p>A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;</p> <p>A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;</p> <p>Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da Contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Fornecedora e o CPE do TJCE;</p> <p>Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;</p> <p>A Contratada deve realizar a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até de 15 (quinze) minutos.</p> <p>Quanto a esfera administrativa/contratual a Empresa Fornecedora deverá observar os requisitos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa fornecedora da solução de TI deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a empresa ofertante da solução de TI;</li><li>• As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI através do Termo de Compromisso – ANEXO VII, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes do TJCE em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a licitante deverá providenciar o Termo de Ciência (ANEXO VI) da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da licitante diretamente envolvidos na contratação.</li></ul>
<b>Requisitos sociais, ambientais e culturais:</b>	<p>A Contratada deverá:</p> <p>Observar a utilização de equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito às normas ambientais;</p> <p>Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Contrato;</p> <p>Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.</p>

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º Papeis e Responsabilidades

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste documento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste documento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste documento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenador(a) da Coordenadoria De Suporte Técnico	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

03	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Gerente de De Infraestrutura De TI	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Providenciar a instrução administrativa do processo, fornecendo à contratada todas as orientações necessárias para a correta emissão de notas fiscais, de acordo com os serviços atestados pelos fiscais técnicos. Validar, por meio de recálculos, mas sem avaliação de aspectos técnicos, a apuração, realizada pelos fiscais técnicos e materializada no Termo de Recebimento Definitivo (TRD), da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

**§ 2º Forma de acompanhamento do contrato**

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
01	Prazo de entrega.	A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
02	Recebimento provisório	Verificar se a quantidade, integridade e compatibilidade atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).
03	Recebimento definitivo	Verificar se o objeto corresponde ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04	Garantia da solução	Durante a vigência do contrato
----	---------------------	--------------------------------

§ 3º Metodologia e avaliação da qualidade

- execução e garantia do objeto serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade do objeto recebido, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º Inspeções e diligências

- execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.
- O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.
- No caso de falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.
- Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.
- Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato

Id	Etapa	Método de Avaliação
01	Entrega e recebimento	<p>Os serviços serão aceitos da seguinte forma:</p> <p>Provisoriamente, a fim de verificar o procedimento da implementação dos serviços.</p> <p>Caso os serviços necessários para a implementação da solução estejam incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.</p> <p>A OS não será recebida provisoriamente enquanto os serviços não forem entregues por completo.</p> <p>O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>Termo de Recebimento Provisório</b> é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos serviços;</p> <p>A critério do CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.</p> <p>Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>Termo de Recebimento Definitivo</b>;</p> <p>O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento do objeto, inclusive com a adequação do mesmo às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:</p> <p>A verificação de disponibilidade dos links, devidamente requeridos por meio de Ordem de Serviço funcionalmente aptos às necessidades a que se destinam nas especificações e</p>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		<p>funcionalidades estabelecidas neste TR;</p> <p>De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.</p>
03	Aceite	<p>O Integrante Requisitante designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, o objeto será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;</p> <p>O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes, realizados em duas etapas:</p> <p>Primeira: Implementação dos Links;</p> <p>Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade;</p> <p>Estarão passíveis de recusa quando:</p> <p>Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas <b>Especificações Técnicas</b>;</p> <p>Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente do TJCE;</p> <p>Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise designada pelo TJCE.</p>

**§ 5º Níveis de serviços**

- a) Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	<b>INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA</b>	<p>IAE <math>\leq 0</math> (A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)</p> <p>A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório dos serviços.</p>	<p>TEX = (DEE - DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega dos serviços.</p>
	Índices para cálculos de glosa	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>	
2	<b>INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO</b>	<p>SAP <math>\Rightarrow 90\%</math> (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)</p> <p>Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.</p>	<p>SAP = (QAP/QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo.</p> <p>QTA = Quantidade total de chamado atendidos.</p>
	Índices para cálculos de glosa	<p>Para valores iguais ou superiores a 90 % – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p>	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.
--	---

- b) Os demais itens pertinentes aos Níveis de Serviço da solução estão descritos no ANEXO II do Termo de Referência – Especificações Técnicas

**§ 6º Condições de Alteração**

- a. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;
- b. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**§ 7º Condições de Rescisão**

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- g. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k. A dissolução da CONTRATADA;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- p. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- q. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- r. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- s. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**§ 8º Dos reajustes**

- a. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG. O prazo do reajuste em questão será, necessariamente, 12 meses após a apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.191/2001.

**§ 9º Propriedade, Sigilo, Restrições**

- a. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

- b. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;
- c. A CONTRATADA deverá assinar o ANEXO VI – Termo de Ciência e o ANEXO VII – Termo de Compromisso.

**§ 10º Mecanismos Formais de Comunicação**

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Nota de empenho	SETIN - TJCE	Contratada	E-mail	Início do contrato
02	Abertura de chamados de garantia	Coordenadoria de Gestão de Serviço / SETIN - TJCE	Contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica - TJCE	Contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela SETIN - TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN - TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	SETIN-TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Sempre após o fornecimento.
06	Termo de Recebimento Definitivo	SETIN-TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Sempre após o fornecimento.
07	Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	SETIN-TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Reunião Inicial
08	Termo de Ciência e Termo de Compromisso	Contratada	SETIN-TJCE	E-mail ou Correios	Reunião Inicial

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2021, assim distribuídos:

Id	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	Mês	R\$	R\$
Valor Global (30 – trinta meses)					R\$

a) Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

orçamentárias:

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20543.15.33904000.6.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20541.15.33904000.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20541.15.33904000.6.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20545.15.44904000.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20545.15.44904000.6.70.00.1.20

§ 1º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

§ 2º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 4º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. ...., de ...../...../....., no valor de R\$ ....., (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**§ 1º Condições para pagamento**

- I. O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;
- II. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- III. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- IV. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
  - a. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
  - b. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
  - c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - d. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
  - e. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
  - f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- V. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e ateste das Notas Fiscais, por parte da CONTRATANTE.
- VI.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- VII. Poderá haver a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- VIII. O item "Níveis de Serviço do TR" baliza os percentuais de glosa em caso de irregularidades cometidas pela CONTRATADA;
- IX. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

- XI. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- XII. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.
- XIII. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

§ 9º Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
  - a) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - b) Não manter a proposta;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
  - e) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
  - a) Fizer declaração falsa;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. As sanções previstas nos no Termo de Referência – Anexo 1 do edital, poderão ser aplicadas junto ao especificado nesse termo de contrato, obedecidos aos procedimentos legais
- VI. **MULTA de que trata o item 10 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo 1 do edital será aplicada da seguinte forma:**
  - a) Pela recusa em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos demais parágrafos;
  - b) De 1% sobre o valor total do Contrato pela reincidência em não comparecer, injustificadamente, à reunião inicial;
  - c) De 1%, até o limite de 10 dias úteis, em caso de reincidência, sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis;
  - d) Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa adicional de 5% do valor total da Ordem de Serviço emitida;
  - e) Pela recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

obrigação assumida, ficará sujeita, a Contratada, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação;

- f) Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela inexecução total ou parcialmente dos serviços previstos no objeto da contratação;
- g) Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato;
- h) Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo às possíveis glosas sobre o valor da Ordem de Serviço apurada em relação ao atraso.
- i) Multa de 3% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, sem prejuízo das possíveis glosas anteriores para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
- j) Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, caso a CONTRATADA não forneça a quantidade de endereços IPs públicos válidos, previstos em contrato.
- k) O não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual não citada ensejará em advertência, e caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida.

VII. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.

VIII. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.

IX. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.

X. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.

XI. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite legal de 60 meses;

§ 1º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

§ 2º Caso o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS) seja inferior a 60 (sessenta) meses, a vigência máxima do contrato deverá ser até o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS), sem prorrogação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**(INSERIR PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	